

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍRA



Paraíba , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3474

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – INEXIBILIDADE Nº 00017/2022

OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E ADEQUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO, SOLICITAÇÃO GERADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00017/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00169/2022 - Josiane Vicente dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.10.23.

Caaporã - PB, 19 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**68A8713E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 01 / 2023

O Prefeito de Cabaceiras, torna público para todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para concorrência no Concurso Público, destinado ao provimento de cargos no Quadro de Servidores efetivos da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-cabaceiras, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no mencionado endereço eletrônico.

Cabaceiras, 19/10/2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**31568240

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 769/2023

" Cria a Banda de Música do Município de Conceição/PB denominada de "Banda de Filarmônica Zeca Ramalho" e dá outras providências. "

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 17/10/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda Musical do Município de Conceição, denominada de "Banda de Banda Filarmônica Zeca Ramalho", vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2°. A Banda Filarmônica Zeca Ramalho tem por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos jovens do Município de Conceição/PB, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumental, além da promoção turística e cultural do Município e apresentações em eventos cívicos e sociais e ainda apresentações públicas em festividades municipais e em outros municípios para as quais for convidada.

Parágrafo único. Além do preparo musical, os componentes da Banda Municipal receberão orientações sobre conduta moral e social, desinibição e relações humanas em geral.

Art. 3°. A Banda Municipal Filarmônica Zeca Ramalho será composta prioritariamente por estudantes e ex-alunos dos estabelecimentos de ensino público do Município de Conceição/PB;

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura incumbida de elaborar o Regimento Interno de funcionamento da Banda de Música no prazo

de 60 (sessenta) dias para aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5°. As apresentações da Banda de Música Filarmônica Zeca Ramalho, se farão nos seguintes termos:

- I. Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura ou outros órgãos competentes.
- II. Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Conceição/PB, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura responsável por ela.
- III. Caso a banda de música, tenha menores de 18 (dezoito) anos, as viagens deles para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues na Secretaria da Cultura do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhara a Banda.

Parágrafo Primeiro: Fica a Banda Filarmônica Zeca Ramalho obrigada a realizar pelo menos uma apresentação musical mensal, em uma praça, comunidade rural, escola etc. mesmo que não haja convite, dentro de uma programação elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Segundo: Fica a Banda Filarmônica Zeca Ramalho obrigada a realizar pelo menos um ensaio preparatório por semana.

Art. 6°. Com exceção do Regente/Maestro, que poderá ser contratado pelo Município como Prestador de Serviço, os integrantes da Banda Filarmônica Zeca Ramalho receberão um auxílio financeiro, em forma de bolsa, como apoio as atividades da Banda, podendo a Banda acolher músicos que se disponham a participar da mesma de forma voluntária, sem recebimento de bolsas.

Parágrafo único. O Município de Conceição/PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, colocará à disposição dos componentes da Banda Municipal Filarmônica Zeca Ramalho os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade e uma sede local adequado para os ensaios da banda e guarda dos instrumentos e demais materiais.

- **Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Conceição/PB e de outros recursos a serem conveniados com outros entes federados.
- **Art. 8º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Conceição/PB a criar em seu orçamento dotação para as despesas decorrentes da execução desta lei.
- **Art. 9°.** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com outros Municípios, com o Governos Estadual e Federal, bem como, com empresas públicas e privadas para manutenção da Banda de Música Municipal Filarmônica Zeca Ramalho de Conceição/PB.
- Art. 10°. A Prefeitura Municipal de Conceição, reconhece que a Banda Filarmônica Zeca Ramalho existe deste o ano de 1923, conforme relatos históricos, e que a mesma foi fundada pelo músico conceiçoense Zeca Ramalho, que foi homenageado com o nome da Banda.
- **Art. 11º.** Fica a Prefeitura Municipal de Conceição a manter a Filarmônica Zeca Ramalho com todas as suas necessidades, tais como instrumentos musicais, fardamentos, transporte para os eventos e uma Sede própria para os ensaios preparatórios desta banda.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Conceição-PB, 19 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DF46FBE5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículo, tipo caminhão compactador de lixo, destinado para a coleta de resíduos sólidos no município de Condado.

2.0 - DA CONVOCAÇÃO

APrefeituraMunicipal deCondado torna público que em face do não comparecimento da empresa ESLA – EMPRESA DE SERVICOS DE COLETA LTDA em assinar o Termo de Contrato, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 09/10/2023, página 2, CONVOCA os licitantes remanescentes do certame, para comparecerem na sede da Prefeitura de Condado às 09:00 do dia 24/10/2023, com objetivo de negociar diretamente com o proponente, obedecendo a ordem de classificação do certame, para obtenção de preço melhor para administração, nos termos do inciso XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB, no horário das 08:30 às 13:00 horas dos dias úteis.

Email: cpl.pmcondado@gmail.com

Condado - PB, 19 de Outubro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**671AC81E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica e advocatícios em defesa do município perante o Poder Judiciário, no valor mensal de R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), em favor de Taciano Fontes de Oliveira Freitas, através do Escritório de Advocacia TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 10/2023.

Condado/PB,19 deOutubro de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**8FEEC83F

GABINETE DO PREFEITO ATO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículo, tipo caminhão compactador de lixo, destinado para a coleta de resíduos sólidos no município de Condado.

Em face da não assinatura do Termo de Contrato pela empresa ESLA – EMPRESA DE SERVICOS DE COLETA LTDA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 09/10/2023, página 2, fls., cancela-se a homologação do item 1, em desfavor da referida empresa.

Em observância ao princípio da celeridade, determina-se ao pregoeiro para examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para declarar vencedor do item remanescente, nos termos do inciso XVI da Lei 10.520/2002.

Condado - PB, 19 de Outubro de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**F63E623D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00025/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação artística de AS MENINAS para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água— PB. Em favor da empresa ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho D'água-PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**954AF252

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratação artística de AS MENINAS para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água— PB.

Olho D'água-PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:8BFC4E38

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00025/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água—PB CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26

OBJETO Contratação artística de **AS MENINAS** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água—PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Olho D'água-PB, 19 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**234628F9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 317/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de outubro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4C76E64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 317/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 077/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 2.316/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ Nº: 40.729.318/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PALESTRAS E MATERIAIS PARA PARTICIPANTES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 18 de outubro de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:1FFA7AD0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: DRGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 047/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 010/2022, acrescendo o valor estimado de R\$ 676,50 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 362.656,10 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1°, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1° da Lei n°. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:284C5912

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO Renovação de Notificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2022.235/2022 TOMADA DE PREÇOS n° 013/2022 CONTRATO N°.01.341 /2022

A

EMPRESA SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.042.630/0001-03

Representante Legal: ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES

Com sede na Rua Tabeliao Jose Vieira de Queiroga,61, Petrópolis, na cidade de Pombal / PB,

Assunto: (renovação de notificação) descumprimento do contrato de nº 01.341/20, referente a tomada de preço de nº. 013/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB.

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de Vista Serrana/PB, vem por meio de sua Presidente, e;

Considerando os termos do Contrato de nº.01.341/2022, oriundo do processo administrativo de nº. 2022.235/2022, referente a Tomada de preço nº.013/2022, cujo o objeto é Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nas Comunidades Acari I e II, Contrato de repasse nº 1073589-23/2020 (906849) localizadas no Município de Vista Serrana - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93, o qual esta empresa foi a vencedora na licitação registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta do Contrato de nº. 01.341/2022, o qual trata das penalidades imposta a Contratada, pela inexecução do objeto;

Considerando que a Empresa Somos foi notificada via e-mail, em resposta, apenas encostou um pouco de material e, não deram mais resposta até o presente momento, sendo assim, reitero a notificação;

Considerando o que dispões a cláusula sexta (penalidades) do contrato, a inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida, prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: I-Advertência, II – Multa de 10% do valor do contrato, III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, IV - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO. PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

RESOLVE REITERAR A NOTIFICAÇÃO a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tabeliao Jose Vieira de Queiroga,61, Petrópolis, na cidade de Pombal / PB, inscrita no CNPJ nº. 35.042.630/0001-03, por seu representante legal, ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES, RG nº .2008741811-2 SSPDS/CE, CPF sob o nº .863.435.213-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, por atraso no cumprimento do referido CONTRATO, o qual, caberá ao Município de Vista Serrana/PB, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e do CONTRATO de nº. 01.341/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Cite-se a empresa, pelos meios eletrônicos disponibilizados, (whastssap, site eletrônico, etc.).

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vista Serrana/PB, no endereco eletrônico ou jornal.

Vista Serrana/PB, 19 de outubro de 2023.

DENIS GARCIA XAVIERPresidente da CPL

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:746FF1F6

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de VISTA SERRANA, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação

- Processo administrativo nº: 2023.184/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 016/2023

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde (UBS Marlúcia Gomes de Araújo) da prefeitura municipal de Vista serrana-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ: 18.258.209/0001-15, vencedor Itens 23, 35, 36 perfazendo o valor de R\$ 1.352,00 (Mil trezentos e cinquenta e dois reais)

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34, vencedor item 39 perfazendo o valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP CNPJ: 07.897.039/0001-00, vencedor item 44, 46, 48, 49 perfazendo o valor de R\$ 3.709,37 (Três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete reais)

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 49.329.140/0001-05, vencedor itens 07 perfazendo o valor de R\$1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais)

KDNCOMERCIOATACADISTALTDACNPJ:39.346.590/0001-44, vencedor itens08perfazendo o valor de R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais)

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07, vencedor itens 24, 28, 37, 42 perfazendo o valor de R\$ 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais)

LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedor itens 01, 05, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 22, 29, 34, 41, 43, 50, 51 perfazendo o valor de R\$ 20.029,46 (Vinte mil, vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 45.579.602/0001-83, vencedor itens 06, 13 perfazendo o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedor itens 02, 04, 09, 18 perfazendo o valor de R\$ 11.742,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e dois reais)

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 40.497.852/0004-01, vencedor item 55 perfazendo o valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 09.478.023/0001-80, vencedor itens 20, 21, 27, 30, 31, 32, 45, 47, 52 perfazendo o valor de R\$ 6.973,06 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e seis centavos)

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29, vencedor itens 26, 33, 38, 40 perfazendo o valor de R\$ 3.837,00 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais)

REFERENCIAL DIGITAL LTDA CNPJ: 04.177.460/0001-40, vencedor item 14 perfazendo o valor de R\$ 4.305,12 (quatro mil, trezentos e cinco reais e doze centavos)

Nos termos do item do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93

Vista Serrana -PB, 19/10/2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeito Constitucional de Vista Serrana/PB

Publicado por: Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:3F6CF7BF

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 01.268 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VISTA SERRANA,

CONTRATADO: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 05.476.456/0001-46

OBJETO prorrogação do prazo do Contrato nº. 01.268 de 05 de setembro de 2023, resultante do processo de licitação na modalidade pregão presencial nº. 015/2022, alterando Cláusula segunda, prorrogando sua vigência do supracitado contrato na alteração da Cláusula Segunda, prorrogando sua vigência por mais 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, a partir do último prazo legal, iniciando - se dia 17 de julho de 2023 e terminando dia 26 de abril de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024

Data da Assinatura do Aditivo: 14 de Julho de 2023

Gestor do Contrato:

SERGIO GARCIA DA NOBREGA -Prefeito Constitucional de Vista Serrana-PB

> Publicado por: Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:8824000A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA PB AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8.666/93 e art. 50 do Decreto nº 10.024/2019. RESOLVE, por razões de interesse público e por motivo de fato superveniente REVOGAR o Processo Licitatório nº 057/2023 de modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023. Que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ZERO KM (NOVA, SEM USO), TIPO "A", TRANSPORTE OU SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Por derradeiro, ressalta-se que não há de se aplicar o que dispõe o § 3°, do art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 109, I, "c", pois não houve direito adquirido para proceder a notificação dos licitantes acerca do ato de revogação da licitação.

São José de Princesa - PB, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:BFEBB3DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

OBJETO: Aquisição de Computadores e Impressoras, destinado ao Centro de Especialização Odontológica (CEO) do município de Água Branca – PB.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face das empresas INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.706.488/0001-96, sediada na Rua Angelo Bonin, N.º 495, Sala 4, Bairro do Lobo, Taio - SC, CEP: 89.190-000 e CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.197.678/0001-55, sediada na Rua Santina de Oliveira, N.º 395, Bairro Centro, Sertânia - PE, CEP: 56.600-000, terem se recusado de forma injustificada de realizar a assinatura do instrumento contratual, mesmo tendo sido convocado para tal, infringindo o item 15.7 do Edital, que realizará a reclassificação do item vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 23/10/2023, às 10:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Água Branca – PE, 19 de outubro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**934A00BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º **002/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 49.191.405/0001-43.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo a educação de monitoramento/ assessoria técnica para todos os programas/ sistemas e projetos e convênios da Secretaria de Educação, com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas do FNDE.

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FNDE, QSE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 6 de outubro de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:4D8EE187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 58/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

GRANDE

CONTRATADA: JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 49.191.405/0001-43.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo a educação de monitoramento/ assessoria técnica para todos os programas/ sistemas e projetos e convênios da Secretaria de Educação, com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas do FNDE.

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FNDE, QSE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 6 de outubro de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRIHO Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:7D49D6BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Areial informa que a divulgação dos resultados da lei Paulo Gustavo será dia 23/10, conforme novo cronograma abaixo:

Alteração no Cronograma

Dia 23/10 - Publicação da lista de Classificados.

Dia 23/10 e 24/10 - Período para recursos.

A partir daí o cronograma segue normalmente como disposto nos editais.

Essa necessária alteração não acarretará em nenhum atraso e não fere as regras do certame

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:8DD9586C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

Decreto n.º 097/2023

REGULAMENTA EM AMBITO MUNICIPAL A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, - LEI PAULO GUSTAVO - REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do município de Bernadino Batista, o Senhor ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA no uso das atribuições legais, DECRETA:

DOS RECURSOS

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação dos recursos proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 - Lei Paulo Gustavo, neste ato denominado LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para

enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias.

Art. 2º - O recurso destinado ao município de município de Bernadino Batista, proveniente da Lei supracitada, fora de R\$ 56.295,95 (Cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), onde 5%, ou seja, a quantia de R\$ 2.814,77 (Dois Mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) ficou reservado para prestação de serviços de consultoria de implementação da referida Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal e o restante do valor fora dividido conforme determinação do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, da seguinte forma:

I - Do artigo 6.º da Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022, os valores de:

R\$ 28.339,35 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

6.471,15 (Seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes.

R\$ 3.251,61 (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

II - Do artigo $8.^{\rm o}$ Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022, o valor de:

R\$ 15.418,45 (Quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificada prevista no artigo 8° da Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 202 (LPG).

Art. 3º - O recurso teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, TranfereGov e será gerido pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4.º - Caberá a Comissão de acompanhamento, avaliação e seleção, criada por meio da Portaria n.º 69/2023 de 18 de maio de 2023 atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo no município de Bernardino Batista -PB, com as seguintes atribuições:

Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

Validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Bernardino Batista -PB. Acompanhar e orientar as providências indicadas neste Decreto;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bernardino Batista -PB;

Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

Regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

Avaliar a prestação de contas ou de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

Avaliar a prestação de contas ou de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

DO CADASTRAMENTO

Art. 5° - Fica obrigatória a inscrição dos artistas e espaços culturais do município de Bernardino Batista -PB na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que possa participar das ações previstas pela LPG no município.

§ 1º- Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas.

§ 2°- Fica dispensado aos artistas e espaços culturais com cadastros já homologados entre 2020 e 2023 para um novo cadastramento.

DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 6.º - Os instrumentos de seleção deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos de acessibilidade, ações afirmativas e contrapartidas previstas no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e na Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022.

Art. 7.º - Os instrumentos de seleção deverão priorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, possuem sua atividade artística como principal fonte de renda e foram afetadas em consequência da pandemia do COVID-19.

Art. 8º - Os instrumentos deverão vetar a participação de:

Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista-PB, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Menores de 18 anos;

Mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ;

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;

Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;

Integrantes de grupos/coletivos culturais sem CNPJ;

Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista – PB, pelo menos 2 anos:

Pessoas com renda mensal individual com ganhos líquidos acima 2 (dois) salários-mínimos.

Inscritos no chamamento público de n.º 02/2023;

Proponentes inscritos em editais de chamamentos públicos da Lei Paulo Gustavo em outros municípios, exceto os proponentes inscritos na categoria C.

Mais de um proponente que resida na mesma residência.

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

Art. 9.º - Para garantir ampla publicidade e transparência a Prefeitura Municipal de de Bernardino Batista -PB disponibilizará um link na página oficial da prefeitura exclusiva para publicações e comunicados acerca da Lei Paulo Gustavo no município.

Art. 10.º - Os decretos, portarias, editais, lista de inscritos, homologação e cadastro e outros documentos oficiais que tangem a LPG no município serão publicados em Diário Oficial do município.

Art. 11º - Atendendo ao artigo 10 do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o município se comprometerá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a firmar termo de cooperação federativa com o Sistema Nacional de Cultura consolidando suas responsabilidades diante do fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

Art. 12º - Cabe a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em responsabilidade com a LPG:

Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

Criar Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento;

Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

Encaminhar ao Ministério da Cultura: relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados e relatório final de gestão;

Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura;

Înstaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário;

Garantir a adequação orçamentária no prazo previsto em Lei.

- Art. 13° No caso de saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2023.
- § 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de proposta aptas a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado a uma das alíneas do inciso I do art. 2.º, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre as alíneas de maior demanda.
- § 2º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no inciso II do art 2.º, o saldo existente poderá ser utilizado em outro edital, ou devolvidos a União.
- § 3º Os recursos previstos no inciso II apoiarão projetos culturais que sejam desenvolvidos colaborativamente, e que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos territoriais, sociais e econômicos.
- Art. 14° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista - PB, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:6EAA45D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 13h do dia 07/11/2023, no Plenário da Câmara de Boa Vista, localizado na Rua Jerônimo Marinho Gomes, s/n, Centro, Boa Vista – PB, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", que tem por objetivo a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOA VISTA (PB).. Maiores informações através do Fone (83) 3313-1100, no horário das 08h00min ás 12h00min.

Boa Vista - PB, 19 de Outubro de 2023.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: AB9698E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TIPO PICK-UPVEICULO 0 KM. COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARALAMENTAR Nº 39920007. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 19 de Outubro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:84A7A17E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "NANI AZEVEDO E BANDA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ: 08.729.346/0001-37, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9B555123

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na construção de Móveis Projetados, objetivando atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Bom Sucesso/PB. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83)3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 19 de Outubro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**E17D2F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa regionais para o fornecimento de KITS visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município. conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 08.00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 3.3.90.32.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00116/2023 - 16.10.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 89.900,00.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:324939E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos, representação judicial e administrativa do município visando à recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 640.115,38.

Bom Sucesso - PB, 18 de Outubro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**107DFF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos, representação judicial e administrativa do município visando à recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/10/2023.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:FDE025EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos, representação judicial e administrativa do município visando à recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00118/2023 - 19.10.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 640.115,38.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:0A42A5EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 20/10/2023 - Ano 29 - Nº. 029

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕPES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DO PODER EXECUTIVO ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS

DECRETO LEGISLATIVO N°. 006/2023, DE 13 DEOUTUBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Sr. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO, pelos relevantes serviços prestados no Estado da Paraíba, estando no seu segundo mandato como Presidente do TCE-PB, desta feita com uma gestão mais democrática com os gestores facilitando que os ensinamentos daquela corte de contas aconteçam de forma mais harmoniosa.

Art. 2º - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vereador Proponente

REQUERIMENTO Nº 005/2023 Em, 18 de outubro de 2023.

Parlamentar: Francisco Rodrigues da Costa, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no Art.147, §3°, INCISO XII do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte REQUERIMENTO:

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Serviços Públicos, FRANCISCO FURTADO DIAS, para que o mesmo agende sua vinda a Câmara Municipal em um dia de Reunião Ordinária para prestar esclarecimentos aos Senhores Vereadores sobre sua pasta.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antonio Dias de Lima,

Em, 18 de outubro de 2023.

FRANCISO RODRIGUES DA COSTA

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 027/2023,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: IRACI FREITAS TIMÓTEO

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família TIMÓTEO, pela perda irreparável da Senhora IRACI FREITAS TIMÓTEO (mais conhecida como Iraci de Antenor de Freitas).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

MOÇÃO DE PESAR Nº 028/2023,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: JOSÉ NIVALDO DE SOUSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SOUSA, pela perda irreparável do Senhor JOSÉ NIVALDO DE SOUSA (mais conhecido como Dedé Sousa)

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

REQUERIMENTO 004/2023

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO M.D. Presidente da Câmara Municipal

Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba

Assunto: REQUERIMENTO DA RELEÇÃO NOMINAL E DA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE FORAM BENEFICIADOS COM O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (Lei nº 7.498/1986, Arts. 15-A, 15-B e 15-C)

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para de conformidade com o que me é legalmente permitido, com assento no Art. 5°, inc. XXXIII, Art. 37, §3°, inc. II, Art. 216, §2°, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 12.527/2011 (LAI), Art. 21, inc. XI, Art. 51, inc. XVI e Art. 54, inc. VIII, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno desta casa, Art. 147, §3° inc. X,REQUERER seja, após apreciação e aprovação pelo plenário desta Corporação Legislativa, oficiado o Senhor Prefeito Constitucional de nosso município, solicitando-o os seus bons préstimos, no sentido de encaminhar à esta casa, informações precisas acerca da CONCESSÃO DE PARCELA COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL dos enfermeiros(a), Técnicos (a) de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras,

ou mais precisamente, A RELAÇÃO NOMINAL DOS (A) SERVIDORES(A) QUE ATUAM NA ÁREA JÁ ACIMA MENCIONADA,ACOMPANHADA DA CARGA HORÁRIA DE CADA UM(A) DELES (A) QUE FOI ENVIADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Na expectativa de poder contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Antônio Dias de Lima, neste nosso pleito, renovamos aqui os meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Bonito de Santa Fé/PB, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PINTO DE SOUSA Vereador (PSB)

DAMIÃO DARLAN CATARINA

Vereador/PSB

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 027/2023, Em 04 de outubro de 2023

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA, ativista cultural da defesa histórica pela genealogia humana, com feitos na criação de diversos grupos comunitários com iguais finalidades em Bonito de Santa Fé, Piancó, Água Branca e Lastro, dentre esse o Instituto Cultural Academia de Cultura "Data de Cedro" de Bonito de Santa Fé, coautor e autor do atual Processo de Criação do Sistema Municipal de Cultura deste Município, como Parceiro da Secretaria Municipal Criminalista e Mestre de Cerimônia, inscrito no Sistema Nacional de Cultura como membro ativo da Fundação Sara Kubitschek pelo Museu Nacional, membro renunciante do Conselho Nacional do SPHAN como parecerista, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Paraíba, nos exercícios (2018-2019);

Integrante da Primeira Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé, como membro efetivo e mestre de cerimônia;

Coordenação da Comissão Eleitoral, para realização da eleição dos novos Conselheiros Tutelares de Bonito de Santa Fé, de 28 de fevereiro de 2023 a 1º de outubro, com um Pleito recebido como de grande organização.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023

MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2023,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: JOSÉ ERINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

GILBERTO DA SILVA BRITO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: A família Rodrigues e Santos, pela perca irreparável do senhor JOSÉ ERINALDO RODRIGUES DOS SANTOS (conhecido como Pião).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:3215078C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

CONTRATADO: EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, pessoa física, inscrito no CPF n°083.464.724-98

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0141/2021 de 13 de setembro de 2021, resultante da chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE N°010/2021, prorrogando a vigência constante na clausula quarta do contrato vigente, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 13 de setembro de 2023 prorrogando sua vigência até 13 de setembro de 2024, oriundo da licitação modalidade chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE N°010/2021, sem alteração de valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2oda Lei 8.666/93 atualizada

a cláusula quarta do contrato nº 01.0141/2021.

DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Catingueira-PB 11 de setembro de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:91EC4082

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA DE FORMA SINGULAR E ESPECIALIZADA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Cubatí.. - PB, 10 de Outubro de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CB68F123

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA DE FORMA SINGULAR E ESPECIALIZADA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS

– 04 123 0002 2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 0047.3390.39.00.1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGÊNCIA: ORDINARIOS.. até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00066/2023 - 10.10.23 - SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EDA416E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 005/2023: Licitante habilitado: NÃO HOUVE. Licitantes inabilitados: AQ CONSTRUTORA LTDA -CNPJ: 03.196.316/0001-99 (ITENS: 8.2.6., 8.2.13. E 8.2.16); COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90 (ITEM: 8.2.13.); V N CONSTRUCOES LTDA -CNPJ: 37.927.953/0001-00 (ITEM: 8.2.10.); Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados se não houver recursos os licitantes terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendencias em suas habilitações e entregar a CPL -COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93.

Curral Velho - PB, 18 de outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: CEEF0B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 006/2023: Licitante habilitado: NÃO HOUVE. Licitantes inabilitados: AQ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 03.196.316/0001-99 (ITENS: 8.2.6., 8.2.13. E 8.2.16); COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90 (ITEM: 8.2.13.); V N CONSTRUCOES LTDA -37.927.953/0001-00 (ITEM: 8.2.10.); ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05 (ITENS: 7.5.1. E 8.2.3.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-ainformacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados se não houver recursos os licitantes terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendencias em suas habilitações e entregar a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93.

Curral Velho - PB, 18 de outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:EC0A8B44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. até **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0139/2023 -17.10.23 - EXEBR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.520.946/0001-60- Valor: R\$: 959,00;

Emas - PB, 19 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:385F0B35

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0148/2023 -19.10.23 – FABIO JOSE DE SENA - ME - CNPJ: 43.021.629/0001-20— Valor: R\$: 8.423,00;

Emas - PB, 19 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:44DB048D

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0150/2023 -19.10.23 – STOKMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 32.597.474/0001-59– Valor: R\$: 299,99;

Emas - PB, 19 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:634804FF

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-PREGÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ELETRÔNICO 31/12/2023. Nº.00006/2023. VIGÊNCIA: **PARTES** até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0145/2023 -17.10.23 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03- Valor: R\$: 2.280,00;

Emas - PB, 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:E4B998C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV035/2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV035/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de Doces, Sorvetes, Bolos e pipocas para festa das crianças. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro -Jacaraú - PB, ou acessando: https://jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 18 de Outubro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador: 7EBCA574

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 00044/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 00044/2023, originário do Processo Administrativo Nº 230322PP00010, sob a modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023 que versa sobre a contratação de empresa para compra e fornecimento de "LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER", que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto destinados as

13

Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Joca Claudino/PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000499 3390.30 99 Material de Consumo; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 000500 3390.30 99 Material de Consumo. Passará estar na seguinte rubrica: 02.000 - PODER EXECUTIVO; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 – EDUCAÇÃO; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 1108 – AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FR - 17063110 -Transferência Especial da União; 02.000 - PODER EXECUTIVO; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 – EDUCAÇÃO; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 0050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 1109 – CONSTRUÇÃO ESPAÇO PARA LABORATORIO DE APRENDIZAGEM; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FR – 17063110 - Transferência Especial da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

Joca Claudino, 19 de outubro de 2023.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**8E5D5D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00012/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00012/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AComissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, TORNA PÚBLICO o julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58. A empresa interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 00012/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol Pe. Duarte no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 916001/21 junto ao Ministério do Esporte. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer da procuradoria do município, DECIDE INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 24 de outubro de 2023 às 07:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela

Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. Email: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 16 de outubro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:341806F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019. O leilão será realizado no dia 08/11/2023 às 10hs00min, no Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 – Centro - Joca Claudino – PB, CEP: 58928–000. Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Centro, nesta cidade, telefone: (83) 3563-1075 ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou no site: www.colossoleiloes.com.br.

Joca Claudino - PB, 19 de Outubro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: 0DF42938

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP, CNPJ nº 17.500.393/0001-03.

OBJETO: Contratação da Banda Styllus, para realização de uma apresentação artística no dia 28/10/2023, durante a Rota Cultura "Raízes do Brejo", na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 19 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**1324FAE1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 95/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP, CNPJ n° 17.500.393/0001-03.

OBJETO: Contratação da Banda Stylly, para realização de uma apresentação artística no dia 28/10/2023, durante a Rota Cultural "Raízes do Brejo", na cidade de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Lagoa de Dentro(PB), 19 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:6CF862A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 115/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 115/2022-CPL – Processo: 220803PE00014, Pregão Eletrônico nº 00014/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e TALIMPO LOCAÇÃO LTDA. Objeto prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 115/2022-CPL, iniciando em 11 de outubro de 2023, até 11 de outubro de 2024, e reajustamento em aproximadamente 37,39 (trinta e sete vírgula setenta e nove por cento) do valor do contrato, passando o valor mensal de R\$ 11.998,00 (Onze mil novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 16.531,86 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), com acréscimo total no valor de R\$ 198.382,32 (Cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:809CA298

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 39/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato nº 039/2020 – Tomada de Preços nº 04.001/2020 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 02/10/2023 até 01/10/2024.

Lagoa de Dentro(PB), 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**FC3B74EB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 97/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00097/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor ANTONIO DA SILVA, CPF nº 675.578.564-49. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00097/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com

acréscimo no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 0D8EBFDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 102/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00102/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor JOSÉ DIJAILSON FERNANDES, CPF nº 759.566.754-20. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00102/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**06A17F00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 103/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00103/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor JOSÉ VERÍSSIMO DE LIMA, CPF nº 045.730.034-52. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00103/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:50992A9C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 104/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00104/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor JOSEILTON FERNANDES DUTRA, CPF nº 827.027.564-68. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00104/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:D5E8A2C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 105/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00105/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a empresa JOSINALDO MARQUES DA COSTA, CNPJ nº 05.240.096/0001-89. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00105/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de com acréscimo total no valor de R\$ 64.302,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e dois reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:4F54D2D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITVO 02 AO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00106/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora LUCÉLIA CLAUDINO DE LIMA, CPF nº 048.921.754-04. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00106/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**C2E483CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00107/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor) LUZINALDO CAMPOS DA SILVA, CPF nº 091.182.474-07. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00107/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**0A118E61

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 108/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00108/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor) MANOEL MARQUES DA COSTA, CPF nº 491.565.354-49. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00108/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:21A153F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00109/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 716.733.774-91. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00109/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: AC438B65

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00110/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora MARIA JOSÉ MEDEIROS VIANA, CPF nº 632.591.174-15. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00110/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:844DB59F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITVO 02 AO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00111/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora MARIA JOSÉ SOUZA LUIZ, CPF nº 036.698.224-96. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00111/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**FB6AB77A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00112/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora MARIA DA VITÓRIA CORDEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 146.584.264-04. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00112/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:968F8064

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 114/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00114/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e o Senhor RAFAEL PEREIRA LOPES, CPF nº 704.629.384-30. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00114/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:48E3C430

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 00115/2021-CPL, Pregão Presencial nº 00017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e a Senhora SEVERINA FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 051.174.714-40. Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 00115/2021-CPL, iniciando em 21 de outubro de 2023, até 20 de outubro de 2024, com acréscimo no valor de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais).

Lagoa de Dentro(PB), 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: E9618BA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

Modifica Item 4.2 e Inclui o Item 4.2.1 no Edital $N^{\rm o}$ 001/2023 que trata da Concurso Público e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Item 4.2 do Edital Nº001/2023 do Concurso Público. passa a vigorar com a seguinte Redação:

4. DAS PROVAS

4.2. As provas objetivas serão realizadas dia 29 de outubro de 2023, nas cidades de Lastro e Sousa, no Estado da Paraíba, a partir das 9:00 hs (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00 hs) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia 23 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura de Lastro e no site www.consep-pi.com.br.

4.2.1. Os candidatos aos cargos de Motorista (Categoria D) e Vigia irão fazer a prova na Cidade de Lastro e os demais candidatos na Cidade de Sousa – PB.

Os demais itens do Edital do Concurso Público Nº 001/2023 e Primeiro Aditivo ficam ratificados.

Lastro - PB, 19 de outubro de 2023

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves

Código Identificador:2C6493B5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Título V e os Capítulos I, II e III da Lei Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas no âmbito das secretarias, diretorias e órgãos da administração municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, os seguintesmembros:

Marineide Soares do Santos Silva, portadora do CPF/MF sob o nº 023.319.384-74 e matrícula nº 0107, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – **Presidente**;

Ana Lúcia Lima de Oliveira, portadora do CPF/MF sob o nº 916.699.364-49 e matrícula nº 0823, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – **Membro**;

Emilton Ferreira da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 082.508.104-14 e matrícula nº 1306, detentor do cargo comissionado de Assessor de Educação – **Membro**;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constituconal

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:5B43AE33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: Aquisição de árvores, plantas ornamentais, grama, e insumo para realização de paisagismo e arborização de canteiros centrais, praças, prédios públicos e avenidas do Município de Malta-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAERTE CARLOS DA SILVA, CNPJ: 06.115.454/0001-94 - R\$ 36.040,00.

Malta - PB, 18 de Outubro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:D8DAEC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 0028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.288/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

CONTRATADO: LAERTE CARLOS DA SILVA (ARTE FLORA FLORICULTURA), CNPJ: 06.115.454/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 36.040,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Malta: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02.110 secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte recursos: 001 Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 19/10/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:8D526CA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

A Câmara Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição e instalação de equipamentos para a implementação da votação eletrônica das sessões ordinárias, extraordinárias, e todos os atos da Câmara Municipal de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 03/11/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal de Manaíra/PB, das 08:00 às 17:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Padre Cicero, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 19 de outubro de 2023.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME Pregoeiro Oficial

Publicado por: Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador:6B4040C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

A Câmara Municipal de Manaíra/PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Padre Cicero, S/N - Centro - Manaíra - PB, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição e instalação de poltronas de auditório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência. Data e horário da sessão pública: às 14:00hs/min do dia 03/10/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Câmara Municipal de Manaíra/PB. Informações: no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 19 de outubro de 2023.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

Código Identificador: E2644578

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00124/2022 - Leandro de Souza Paiva - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 18.10.23

Publicado por:Silvania Alves Santos

Código Identificador:4FE0BA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00034/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LATICINEOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 -Centro - Massaranduba - PB,. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo epublicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 19 de Outubro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:F5E9FC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00035/2023

O FMS- Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LATICINEOS DESTINADOS AO FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB,. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 19 de Outubro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:1EFC0C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELÂINE CRISTINA ARAGÃO - R\$ 24.000,00.

Massaranduba - PB, 05 de Outubro de 2023.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:6AC2A97B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2023 DE 03.04.2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2023 DE 03.04.2023

OBJETO: Aditar a Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de uma Escola com 6 salas de aula no Sítio Uruba, neste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00038/2023, que fica aditado por mais 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de vencimento que é 30/10/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 420 (quatrocentos e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: R

F ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**766EAFE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, CONFORME TERMO REFERENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00012/2021 - Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 19.10.23

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:225654B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 Objeto: contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no município de Mogeiro- PB, conforme planilha. Licitantes Habilitados: Ajcl Construcoes Ltda; Apn Construcoes E Servicos Eireli; Concrenor Construcoes Do Nordeste Ltda; Monteiro Engenharia Ltda; Planforte Construcao E Prestadora De Servicos Eireli; Pontes Construtora E Servicos Ltda; Pr Construcoes Eireli; R F Servicos De Construcao Civil Eireli; Wix Construcoes E Servicos De Engenharia Ltda. Licitantes Inabilitados: Carlos Alberto Oliveira De Lima Eireli; Construtora Apodi Eireli; D K Construcoes Eireli; Djc Construcoes, Servicos E Locacao Ltda; Empreendimentos Construcoes E Comercio Da Construcao Ltda; Estrutural Servicos De Construcao Civil E Locacoes Eireli; Fc Empreendimentos E Construcoes Ltda; Fm Servicos Ltda; G S Construtora Ltda; Humberto Ramalho Trigueiro Mendes; Icon Construcoes Servicos E Locacoes Ltda; If Locacoes De Veiculos E Construcoes Eireli; Jgm Engenharia E Incorporação Ltda; Lider Construções E Representações Ltda; M3 Construcoes Ltda; Pacto Construcoes Ltda; Rm Construcao Ltda; Solar Energia E Construcoes Ltda; W Construcoes Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/10/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 19 de Outubro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A0A65087

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 05/CMAS/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCAD - SUAS DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

Resolução 05/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação e aplicação do PROCAD - SUAS de Montadas, estado da Paraíba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Montadas, em reunião ordinária realizada, no dia 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 340 de 11 outubro de 2007.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação e Aplicação do PROCAD - SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 17 de outubro de 2023.

THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO Presidente do CMAS

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:083572BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CIRUGICO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3492–1032. endereco E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:

https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 27 de Setembro de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:83315D56

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 27/09/2024 a partir da data de

assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTÉNSILIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.256.020/0001-42, sediado (a) na Av. Francisco Sá, 3190 Galpão K, Carlito Pamplona, em Fortaleza/CE, com o valor total de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - CT nº 111.3.04/2023/FMAS/CSL;

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:57D849A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 27/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTÉNSILIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.256.020/0001-42, sediado (a) na Av. Francisco Sá, 3190 Galpão K, Carlito Pamplona, em Fortaleza/CE, CEP 60.310-052, com o valor total de R\$ 15.520.00 (OUINZE MIL. QUINHENTOS E VINTE REAIS) - CT nº 111.1.04/2023/FMS;

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A5579127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.88/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.88/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 384.617,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo licitacaopmmonteiro@gmail.com,

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 18 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:34E979B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.77/2023/004

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.77/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.77/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2023. EMPRESA VENCEDORA: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTÉNSILIOS LTDA - CNPJ 40.256.020/0001-42, com o valor total de R\$ 19.520,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 27 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:35BEDFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.84/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.84/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI, conforme termo de adjudicação, em favor da seguintes empresas:

C DA SILVA GRANGEIRO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 13.895.847/0001-23, o valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

WM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.358.266/0001-20, o valor global de R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)

DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 29.960.500/0001-57, o valor global de R\$ 474,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

REVOLUTION CORPORATION LTDA, CNPJ 39.252.780/0001-00, o valor global de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

48.959.160 FRANCIELLY FATIMA FARIA, CNPJ 48.959.160/0001-99, o valor global de R\$ 2.848,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 11.621,50 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 17 de outubro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DADEE484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.84/2023

A presente licitação foi iniciada em 09 DE OUTUBRO DE 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 09 de outubro de 2023, após finalizado processo a empresa:

DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 29.960.500/0001-57; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 19 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:9D1F4281

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 023/2022

Termo Aditivo nº 001/2023 - Contrato nº 023/2022

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ANTONIO RAIMUNDO MENEZES ROCHA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 023/2022 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ANTONIO RAIMUNDO MENEZES ROCHA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado contrato por um valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 18 de outubro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ANTONIO RAIMUNDO MENEZES ROCHA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	, CPF:	
TESTEMUNHAS:	. CPF:	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:0FA1D707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Declara, em regime de urgência, de utilidade pública, para fins de imediata Desapropriação, na forma amigável, de terreno para Construção de futura Obra Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a Construção de futura Obra Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da desapropriação da área considerada para a execução de obras nas áreas destinadas Construção de futura Obra Municipal;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da Construção de futura Obra Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Desapropriação é consensual com as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que existe Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo Georreferenciado, Plantas e Encartes do referido terreno em anexo;

DECRETA

- Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado neste Município de Ouro Velho/PB, conforme documentos em anexos, cuja área é de 1.062,50 m² <u>de propriedade do Sr. João Batista da Silva</u>.
- Art. 2º O terreno desapropriado se destina à utilização da área para Construção de futura Obra Municipal.
- Art. 3º Esta desapropriação é considerada de urgência, com imissão na posse do referido terreno, de forma consensual entre às partes.
- Art. 4º O expropriado já apresentou, anexado aos referidos autos, os documentos de propriedade do terreno e pessoais.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para fins de desapropriação do referido terreno, conforme laudo de avaliação em anexo, a ser pago em nome do Sr. João Batista da Silva.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, em 19 de outubro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

JOÃO BATISTA DA SILVA Expropriado

GESILDA MARIA ALEXANDRE DA SILVA

Esposa do Expropriado

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA

Advogado - OAB/PB nº 27.787

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**783DE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECISÃO - Tomada de Preços nº 008/2023

Considerando que em 18/10/2023 a Empresa CONSTRUTORA HS EIRELI – CNPJ sob nº 31.246.932/0001-42 pediu desistência da proposta ora ofertada, conforme consta nos autos;

Considerando que $N\tilde{A}O$ existe homologação/adjudicação até a presente data;

Considerando que os motivos alegados no pedido de distrato NÃO são justificáveis, todavia, essa Edilidade NÃO pode obrigar que a Empresa execute a obra;

Neste sentido, sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:

ACEITAR pedido de DESISTÊNCIA da Empresa CONSTRUTORA HS EIRELI – CNPJ sob nº 31,246.932/0001-42;

PROIBIR a Empresa CONSTRUTORA HS EIRELI — CNPJ sob nº 31.246.932/0001-42 de participar de licitações desta Edilidade nos próximos 06 (seis) meses, ou seja, até 19/04/2024, como forma de punição pela desistência;

CONVOCAR a próxima classificada — Empresa ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas) dizer se mantém sua proposta, e caso de não aceitação, seja convocado os demais classificados;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	Auvogado

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** A7C71B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência em Assistência Social, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - R\$ 419.914,50.

Ouro Velho - PB, 20 de Outubro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**7BAEFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para Evento Festivo "Festa de Novembro", no dia 09 de novembro de 2023, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - R\$ 91.175,00.

Ouro Velho - PB, 19 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:4CFC8ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para Evento Festivo "Festa de Novembro", no dia 09 de novembro de 2023, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - R\$ 91.175,00.

Ouro Velho - PB, 19 de Outubro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**5F5A4F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Piscina de Hidroterapia, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro Oficial Municipal - Mural - 03/10/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/10/2023; www.ourovelho.pb.gov.br - 03/10/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 03/10/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.401.525/0001-04; RANULFO TOMAZ DA SILVA -CNPJ: 04.672.369/0001-00; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 14:15 horas do dia 19/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES -Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi Considerações da Comissão: A Empresa LFC CONSTRUÇÕES LTDA será a única INABILITADA, tendo em vista ausência do item 8.2.9 (CNDT). Aguarde-se o prazo recursal, não havendo, dia 31/10/2023, às 14:15 horas, para continuidade do certame com abertura de propostas de preços. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE L	IMA ROCHA		

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**558E13D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA № 0112/2023 - GP

Dispõe sobre: Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.10 - EXONERAR o Servidor, AIRTON HENRIQUES DE SOUZA, nomeado através da portaria nº 063/2023 - GP, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, Simbologia CCG-3, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2<u>o</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:AF1985B5

GABINETE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE SELETIVO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA № 0113/2023 – **GP**

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Seletivo de escolha dos Diretores Escolares, de que trata o Edital 001/2023, de 28/09/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no item 1.6 do Edital 001/2023, de 28/09/2023, Resolve:

- Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha dos Diretores Escolares, de que trata o Edital 001/2023, de 28/09/2023 que acompanhará o processo de escolha técnica de mérito e desempenho, a qual será composta pelos seguintes membros:
- I Jane Keila Vasconcelos Costa Secretária Municipal de Educação;
- II Willam Breno Souto Secretário Municipal de Administração;
- III Raiane Ferreira Lira representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- VI Fabiana Cristina Lunguinho do Nascimento representante dos profissionais da educação;
- V Roberto Solon de Vasconcelos representante do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 2º Compete à presente Comissão, nos termos Edital 001/2023, de 28/09/2023, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares ou necessárias à realização ou andamento do processo seletivo de que trata o art. 1º.
- Art. 3º Todos os atos da presente comissão submetem-se aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da Constituição Federal, devendo os mesmos serem publicados no Diário Oficial do Município DOM, dando-se total publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:DB006737

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO N.º 08/2023 - CMDCA

Picuí-PB, 19 de outubro de 2023.

Aprova a atualização do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Picuí – PMIA, e revoga a Resolução n.º 01/2020 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990), considerando:

A deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Picuí/PB, elaborada pela Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º - Ratificar os dados recebidos (Matriz Lógica PMIA) da Comissão Prefeito Amigo da Criança.

Art. 3º – Caberá ao CMDCA a fiscalização quanto ao cumprimento do Plano Municipal, sem prejuízo de, para este fim, eventualmente, constituir um grupo de trabalho com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução n.º 01/2020 - CMDCA, bem como eventuais dispositivos em contrário.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o PMIA – atualização 2023.

REJANE SANTOS MIRANDA

Presidente do CMDCA - Picuí

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:29D4FF83

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 983/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	CAMARA MUNICIPAL DE PICUI	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (10100) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	CAMARA MUNICIPAL DE PICUI	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (10100) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ADA5F0BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 985/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL*, para o biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SECD:

CLIDENORA DE ARAÚJO FERREIRA (titular);

ISMAEL MOISES DA SILVA SANTOS MOURA (titular);

EMANUEL GILSON DANTAS (suplente);

FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA (suplente);

II – REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA IFPB - CAMPUS PICUÍ:

JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO JÚNIOR (titular);

MÔNICA VIEIRA DE SOUZA (suplente);

III – REPRESENTANTE DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDÃO:

SANDRA NEY DANTAS DE MACEDO (titular);

ANA PAULA DE ARAÚJO COSTA MEDEIROS (suplente);

IV – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DO ARTESANATO:

FRANCINETE MARIA SANTOS (titular);

MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE (suplente);

V – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL:

JANDERYE HAMON DOS SANTOS (titular);

FRANCISCO ARAÚJO DO MEDEIROS FILHO (suplente);

VI – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA MÚSICA:

CÁSSIO DE SOUSA LIMA (titular);

JOADSON KLEBER DOS SANTOS LIMA (suplente);

VII – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA DANÇA:

JOSÉ JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS (titular);

FRANCISCO YSAC DE LIMA PEREIRA (suplente);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:91797829

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 029/2023

Decreto n.º 029/2023

REGULAMENTA EM AMBITO MUNICIPAL A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, - LEI PAULO GUSTAVO - REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do município de Poço Dantas, o Senhor ITAMAR MOREIRA FERNANDES no uso das atribuições legais, DECRETA:

DOS RECURSOS

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação dos recursos proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 - Lei Paulo Gustavo, neste ato denominado LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias.

Art. 2º - O recurso destinado ao município de Poço Dantas, proveniente da Lei supracitada, fora de R\$ 58.418,86 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). E em ambito municipal, 5% ou seja o valor de R\$ 2.920,24 (Dois mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) foi reservado para contratação de assessoria, sendo a quantia de R\$ 55.497,92 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) dividido em percentuais conforme determinação do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, da seguinte forma:

Do artigo 6.º da Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022, os valores de:

R\$ R\$ 29.408,35 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

6.715,45 (Seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes.

R\$ 3.374,27 ((Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Do artigo $8.^{\circ}$ Lei Complementar $n^{\circ}195$, de 08 de julho de 2022, o valor de:

R\$ 16.000,05 (Dezesseis mil e cinco centavos) para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificada prevista no artigo 8° da Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022 (LPG).

Art. 3º - O recurso teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, TransfereGov e será gerido pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4.º - Caberá a Comissão de acompanhamento, avaliação e seleção, criada por meio da Portaria n.º 027/2023 de 15 de maio de 2023 atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo no município de Poço Dantas-PB, com as seguintes atribuições:

Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

Validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Poço Dantas-PB;

Acompanhar e orientar as providências indicadas neste Decreto;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Poço Dantas-PB;

Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

Regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

Avaliar a prestação de contas ou de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações;

Avaliar a prestação de contas ou de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o "agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto" e autoridade responsável pelo julgamento das informações.

DO CADASTRAMENTO

Art. 5° - Fica obrigatória a inscrição dos artistas e espaços culturais do Município de Poço Dantas-PB na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para que possa participar das ações previstas pela LPG no município.

§ 1°- Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas.

§ 2º- Fica dispensado aos artistas e espaços culturais com cadastros já homologados entre 2020 e 2022 para um novo cadastramento.

DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 6.º - Os instrumentos de seleção deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos de acessibilidade, ações afirmativas e contrapartidas previstas no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e na Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022.

Art. 7.º - Os instrumentos de seleção deverão priorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, possuem sua atividade artística como principal fonte de renda e foram afetadas em consequência da pandemia do COVID-19.

Art. 8º - Não poderão participar dos instrumentos de chamamentos públicos:

Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Menores de 18 anos;

Mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ;

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;

Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;

Integrantes de grupos/coletivos culturais sem CNPJ;

Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;

Pessoas que não resida no município de Poço Dantas- PB, exceto proponentes inscritos na categoria C do edital de n.º 01/2023

Proponentes inscritos nos editais de n.º 01 e n.º 02, tendo que ser escolhido apenas 1 (uma) inscrição

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 9.º - Para garantir ampla publicidade e transparência a Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB disponibilizará um link na página oficial da prefeitura exclusiva para publicações e comunicados acerca da Lei Paulo Gustavo no município.

Art. 10.º - Os decretos, portarias, editais, lista de inscritos, homologação e cadastro e outros documentos oficiais que tangem a LPG no município serão publicados em Diário Oficial do município.

Art. 11º - Atendendo ao artigo 10 do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o município se comprometerá, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a firmar termo de cooperação federativa com o Sistema Nacional de Cultura consolidando suas responsabilidades diante do fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

Art. 12° - Cabe a Prefeitura Municipal de Poço Dantas por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo em responsabilidade com a LPG:

Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

Criar Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento;

Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários:

Encaminhar ao Ministério da Cultura: relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados e relatório final de gestão;

Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura;

Înstaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário;

Garantir a adequação orçamentária no prazo previsto em Lei.

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES AGENTE CULTURAL

Se inscreverem nos instrumentos de chamamentos públicos;

Acompanhar todas as etapas dos chamamentos públicos e a observância quanto aos prazos;

Aplicar os recursos exclusivamente em atividades ou ações direcionadas ao objeto pleiteado no Termo de Execução Cultural;

Abrir conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses: conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Realizar contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme pactuação no ato da inscrição. E, no caso dos documentários e vídeos, liberar o direito, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de utilizar os referidos conteúdos em sites, redes sociais, em eventos, entre outros vinculações ou ocasiões que for necessária.

Apresentar em seus projetos medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Prestar contas a gestão pública municipal com 60 dias após o fim de vigência do Termo de Execução Cultural;

Divulgar os produtos resultantes da seleção, devendo usar as marcas da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual_https://www.pocodantas.pb.gov.br/Guardar toda documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 13° - No caso de saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2023.

- § 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de proposta aptas a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado a uma das alíneas do inciso I do art. 2.º, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre as alíneas de maior demanda, por meio de um novo edital ou devolvido a União.
- § 2º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no inciso II do art 2.º, o saldo existente poderá ser utilizado em outro edital ou devolvido a União.
- § 3º Os recursos previstos no inciso II apoiarão projetos culturais que sejam desenvolvidos colaborativamente, e que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos territoriais, sociais e econômicos.

Art. 14° - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 15° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Dantas-PB, 17 de outubro de 2023.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:FE796C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E **TURISMO** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, torna público Edital de Chamamento Público 01/2023 Lei Paulo AUDIOVISUAL.

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço Dantas-PB. Informações Complementares: www.pocodantas.pb.gov.br.

https://www.pocodantas.pb.gov.br/storage/content/publicacoes/leipaulo-gustavo/1355/arquivos/20231018174931.pdf

Período de inscrição do Chamamento: de 19 de outubro a 27 de outubro de 2023 de segunda a sexta feira, das 07 h às 12:00h, exceto

Maiores informações: Telefone (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 17 de outubro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: E8B8B893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E **TURISMO** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS MODALIDADES

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, torna público Edital de Chamamento Público 02/2023 - Lei Paulo Gustavo - OUTRAS MODALIDADES.

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, como artesãos, poetas, músicos, etc. do Município de Poço Dantas-PB.

Informações Complementares: www.pocodantas.pb.gov.br Edital:

https://www.pocodantas.pb.gov.br/storage/content/publicacoes/leipaulo-gustavo/1356/arquivos/20231018180019.pdf

Período de inscrição do Chamamento: de 19 de outubro a 27 de outubro de 2023 de segunda a sexta feira, das 07 h às 12:00h, exceto

Maiores informações: Telefone (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 17 de outubro de 2023.

CARLOS JOVANO DE LIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:DDD93B44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº	009/2023
Interessado(a):	MONOGRAF Industria, Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ:	11.506.179/0001-70

JULGAMENTO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da solicitação de desistência dos itens 30 e 75, em que foi vencedora no Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é fornecimento de material gráfico, alegando erro de digitação, segundo narra o Memorando nº 093/2023/DEPLIC/SEAD/PMP e documentos anexos (fls. 01/03).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR - Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 079/2023, sob o nº 009/2023, 02 de maio de 2023 (fls. 04/05), publicada no Diário dos Municípios em 03 de maio de 2023 (fls. 06/07).

Cumprida as fases iniciais (fls. 07/18), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 19), havendo nos autos prova do efetivo recebimento e apresentação de defesa escrita, (fls. 54/61).

A empresa MONOGRAF Industria, Comércio e Serviços LTDA argui em sua defesa mero erro material, passível de correção, e não como um ato doloso e de má-fé, com alguma intenção de prejudicar o certame.

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que a mera solicitação de desistência não é justificativa idônea apta a dispensar a aplicação de sanção. Disse ainda que "a licitação é um procedimento administrativo permeado de regras e sanções claras", ressaltando, ao fim de seus argumentos que, em momento algum a empresa apresentou elementos de prova que justificassem destacada diferença de preços de modo a justificar a desistência pelo motivo invocado e, ato contínuo a Comissão competente, emitiu relatório final onde posicionou-se pela aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DECISÃO

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando os argumentos fáticos e legais ali contidos determinar a aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração público no âmbito do Município de Pombal-PB, no prazo máximo de 03 (três) anos.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei.

Pombal-PB, 16 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:7C650387

GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº	011/2023	
Interessado(a):	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ:	33.379.154/0001-95	

JULGAMENTO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da **solicitação de desistência do item 01** do Pregão Presencial nº 074/2022, cujo objetivo é a aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, alegando erro na cotação do preço, mesmo após ter assinado a ata de registro de preço e contrato do pregão, segundo narra o Memorando nº 089/2023/DEPLIC/SEAD/PMP (fl. 01) e os documentos acostados ao expediente (fls. 02/12).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR — Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 081/2023, sob o nº 011/2023, de 02 de maio de 2023 (fls 13/14), publicada no Diário dos Municípios em 03 de maio de 2023 (fls. 15/16).

Cumprida as fases iniciais de praxe (fls. 17/24), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 25), havendo nos autos prova do envio (fls. 28), tendo a empresa citada apresentado defesa escrita (fls. 44/52).

Na defesa formulada nos autos, a empresa arguiu em apertada síntese que: em seu favor que a motivação da desistência se deu em decorrência de cotação dos valores erroneamente, com valores a menor, não sendo possível o fornecimento do produto, arguindo, inclusive, que o medicamento Quetiapina 100mg não estava mais sendo produzido pelo fabricante.

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que não houve cometimento de infração, mas sim a ocorrência de força maior que causou desequilíbrio contratual, restando assim justificado o pedido de desistência, pugnando pelo ARQUIVAMENTO dos autos a ante a ausência de demonstração de má-fé pela personalidade jurídica processada administrativamente.

DECISÃO

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO DO FEITO diante da demonstrada e comprovada ausência de má-fé quanto aos procedimentos da empresa, no caso dos autos.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1A09EF14

GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº	012/2023	
Interessado(a):	EXPRESS Distribuidora de Medicamentos LTDA	
CNPJ:	26.156.923/0001-20	

JULGAMENTO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da alegada não entrega de medicamentos, mesmo após previa notificação extrajudicial atinente a itens que fora vencedora no Pregão Presencial nº 075/2022, cujo objetivo é a aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, alegando erro na cotação do preço, mesmo após ter assinado a ata de registro de preço e contrato do pregão, segundo narra o Memorando nº 091/2023/DEPLIC/SEAD/PMP (fl. 01) e os documentos acostados ao expediente (fls. 02/08).

Feita a comunicação, o gestor municipal determinou a abertura do competente PAR — Processo Administrativo de Responsabilização, consoante resta evidenciado do teor da Portaria GP/PMP nº 082/2023, sob o nº 012/2023, de 02 de maio de 2023 (fls 09/10), publicada no Diário dos Municípios em 03 de maio de 2023 (fls. 11).

Cumprida as fases iniciais de praxe (fls. 12/22), a presidência da comissão emitiu Mandado de Citação (fls. 23), havendo nos autos prova do envio e recebimento (fls. 24 e 49), tendo a empresa citada apresentado defesa escrita (fls. 42/48).

Na defesa formulada nos autos, a empresa, por procurador constituído arguiu em apertada síntese que: Jamais havia recebido os pedidos formulados, isto se dando pelo fato de que os pedidos foram enviados para e-mail que não usa e que, tão logo tomou ciência da existência dos pedidos e do presente processo agilizou a entrega dos produtos solicitados, demonstrando através da juntada de notas fiscais correspondentes. Ao fim, pediu o acato dos argumentos e arquivamento do feito.

Após análise do conjunto probatório constante dos autos e da defesa apresentada, a comissão entendeu que não houve cometimento de infração, mas sim a ocorrência de força maior (envio de pedidos por e-mail desativado) e o demonstrado atendimento aos pedidos tão logo fora ciente, situação essa provada nos autos, restando assim outra medida senão o pelo ARQUIVAMENTO dos autos a ante a ausência de demonstração de má-fé pela personalidade jurídica processada administrativamente.

DECISÃO

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO DO FEITO diante da demonstrada e comprovada ausência de má-fé quanto aos procedimentos da empresa, no caso dos autos.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos presentes autos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos. Em havendo oposição, dê-se seguimento do feito na forma da lei

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4075964F

GABINETE LEI N° 2.162 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.
- § 1º As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rubrica: 27 812 1052 1035 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva

Valor: 500.000,00 Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações........... R\$ 500.000,00 **Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com construção de quadras poliesportivas e pista de Skate no município de Pombal.

02.120 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rubrica: 06 181 2015 2119 Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade **Valor**: 500.000,00

Elementos de Despesas:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente....... R\$ 500.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de sistema de câmeras de segurança para monitoramento das ruas do comércio de Pombal.

- **Art. 2º** Para a cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:47424EE3

GABINETE LEI N° 2.163 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2024) DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pombal REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.
- §1º Caso o contribuinte tenha algum débito tributário, com exigibilidade suspensa ou não e queira incluir no REFIS, basta confessar.

- §2° O Fato gerador dos créditos de que trata o *caput* deste artigo, deve ter ocorrido até 31 de dezembro de 2023.
- **Art. 2º** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará *jus* a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais mencionados no artigo anterior.
- **Parágrafo Único** O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º desta Lei, em nome do sujeito passivo (contribuinte), inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
- **Art. 3º** A opção pelo REFIS só pode ser formalizada até cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação, através do e-mail tributacao@pombal.pb.gov.br
- Parágrafo Único Deferido o parcelamento, o Procurador do Município comunica nos autos a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
- **Art. 4º** Os créditos tributários de que trata o artigo 1º desta Lei, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, podem ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispõe o artigo 223 da Lei municipal nº 1.262/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal.
- §1º Os débitos existentes em nome do optante são consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
- §2º A consolidação abrange todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até 31 de dezembro de 2023, com pedido de adesão feito pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de oficio, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinados nos termos da legislação vigente.
- §3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não pode ser inferior a:
- I- R\$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e que seja proprietário de um único imóvel no Município;
- II R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.
- § 4º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deve ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais/diligências ou prova de sua dispensa legal, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, nos termos do parágrafo único do artigo 221 da Lei municipal n. º 1.262/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal.
- § 5º A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até a quitação total da dívida.
- § 6º As parcelas do REFIS devem ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira em até 30 dias do deferimento e conclusão do procedimento inerente ao requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao que foi escolhido pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
- § 7º O pedido de parcelamento implica na ciência e na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários, além da expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte e especialmente na aceitação plena de todos os termos e condições previstos nesta lei.
- **Art. 5º** Para fins da consolidação e parcelamento do montante do débito de que trata esta lei, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte.

Percentual de Desconto			
Forma de Pagamento	Juros	Multa	
À Vista	100%	100%	
Entre 2 e 6 parcelas	90%	90%	
Entre 7 e 12 parcelas	70%	70%	
Entre 13 e 24 parcelas	50%	50%	
Entre 25 e 36 parcelas	30%	30%	

Art. 6° - O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no artigo anterior.

- **Art. 7º** O sujeito passivo no REFIS, pode requerer a qualquer tempo, caso seja de seu interesse, a emissão de certidão acerca de sua situação tributária, a qual pode ser emitida, nos seguintes termos:
- I Certidão Positiva diante da existência de débitos;
- II Certidão Positiva com efeitos negativos diante da existência de débitos com parcelamentos em trâmite e antes da quitação;
- III Negativa face a inexistência de qualquer débito ou parcelamentos junto ao município.

DA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS

- **Art. 8º** Fica facultada à Administração municipal proceder a compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e/ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.
- §1º Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* deste artigo não podem ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
- §2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresenta juntamente com o requerimento de opção, a documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

DO CANCELAMENTO DO REFIS

- Art. 9º O não recolhimento da primeira parcela implicará no cancelamento da adesão ao REFIS.
- **Art. 10** O contribuinte é excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
- I A inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;
- II O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuadas no interesse de seu cumprimento;
- III A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se as novas sociedades ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a dívida e/ou a responsabilidade, solidária ou não, do REFIS;
- IV A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- ${f V}-{f A}$ prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;
- VI O falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros, legatários e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS até o limite da sucessão;
- VII A constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere esta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo.
- Parágrafo Único A inclusão do contribuinte no REFIS acarreta a imediata exigibilidade de totalidade do(s) débito(s) tributário(s) confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** O Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Finanças estabelece os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
- **Art. 12** Fica fixada a data base de até 31 de outubro do exercício fiscal para o término do envio à Procuradoria do Município, das Certidões de Dívida Ativa e dos demais documentos necessários para que seja promovida a cobrança Judicial dos créditos.
- Art. 13 O contribuinte que está em gozo do REFIS 2023 ou anteriores, estando ele cumprindo rigorosamente com os pagamentos,

não pode realizar novo REFIS, objetivando refinanciar os débitos já financiados.

Art. 14 – O contribuinte que descumprir as normas do REFIS 2023, recuperações fiscais anteriores, ou outras modalidades de parcelamento, só pode aderir ao REFIS 2024 na modalidade de pagamento à vista "conforme art. 5° desta lei" podendo, inclusive, perder os valores das parcelas já pagas.

Art. 15 – O contribuinte que esteja em gozo de qualquer outra modalidade de parcelamento nos termos da lei 1.262/2005 (Código Tributário Municipal), não pode aderir a este REFIS, objetivando refinanciar os débitos já financiados.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**0C83E416

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0147/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 1070/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Pereira de Sousa, ocupante do cargo público efetivo de Artesã — Mat.: 1415, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4E35B3D0

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0161/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, que a servidora Francisca Jéssica da Silva Melo, ocupante da Função Gratificada de Visitador do Programa Criança Feliz, encontra-se no usufruto do benefício de Licença Gestante, segundo narra o processo Administrativo nº 1206/2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do serviço com vistas a evitar solução de continuidade, capaz de afetar o bom andamento do programa no município

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Dardanya Queiroga de Sousa Lima, no cargo em comissão de Visitador do Programa Bolsa Família, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, em substituição à Sra. Francisca Jéssica da Silva Melo, em usufruto de Licença Gestante, até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023 e vigência determinada a 31 de janeiro de 2024 quando, após esse prazo, esta portaria perderá seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F150482F

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ SOB O Nº 13.063.596/0001-10

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 72.029,47 (setenta e dois mil e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 360.147,33 (trezentos e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:E42527BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO OFICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público para os interessados no Pregão Eletrônico Nº 065/2023, que está notificando a licitante vencedora Sebastião Pereira de Araújo Filho-ME, CNPJ: 50.654.463/0001-45, para no prazo de até 03 (dias) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente, que será encaminhado através do sistema eletrônico COMPRA PÚBLICAS, e-mail: saservicosesolucoes@gmail.com, e publicado da mesma forma do instrumento eletrônico, para que o notificado informe através dos mesmo canais acima citados ou para e-mail: licitaprincesa2017@gmail.com, onde será realizada a prestação de serviços de lavagem dos equipamentos (veículos), lotados na Secretaria de Educação, para ser colocado nas ordens de serviços que

serão emitidas diariamente, coso não atenda está serão adotas as providencias cabíveis e possíveis de acordo com a legislação vigente.

Princesa Isabel-PB, 19 de outubro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D5428F84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos 0km, tipo Hatch, com o objetivo de atender as demandas de transporte de pacientes no Município de Santa Cecília/PB, conforme EMENDA nº 308/2023. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 06 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 18 de outubro de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**66FB3F87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 20.09 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente 15.451.1012.1104—Reforma e Ampliação de Praça 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 18/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00128/2023 - 19.10.23 - ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 178.969,18.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**6103A2E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do R. G. nº. 4.366.694 SSDS/PB e CPF nº. 130.182.204-39 para exercer o cargo de Provimento em Comissão do Departamento de Compras e Licitação, código DAI 201-1 da Câmara Municipal de São Domingos-PB, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa exercer prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

= Presidente =

PORTARIA CMSD/GPC/Nº. 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ALAN LOURENÇO DE SOUSA, brasileiro, portador do R. G. nº. 3707287 SSDS/PB e CPF nº. 108.216.424-05 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Transporte, código DAI 201-3 da Câmara Municipal de São Domingos-PB, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa exercer prerrogativas inerentes ao Cargo Público. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba. 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

= Presidente =

Publicado por:

Silvia Nobrega de Sousa Queiroga **Código Identificador:**B2A5BBCD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 134/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

NOMEAR VANELIA KARLA SANTANA DA SILVA NOBREGA, CPF n.º 064.920.554-54, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTROLE E ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: 5665E373

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 135/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA, CPF n.º 028.610.524-14, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE E OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: EABA835C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 022/2023 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 022/2023.

Em 29 de setembro do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Enfermeiro Plantonista, Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial e Técnico em Enfermagem num total de 03 (Três) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 30 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 02 a 06 de outubro de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 29, com edital sendo prorrogado para novas inscrições entre os dias, 09 a 11 e 16 a 17 de outubro de 2023, conforme consignado no Edital de fls. 33 a 54.

No dia 17 de outubro de 2023, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 18 de outubro do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 004, fls. 388, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de; Enfermeiro Plantonista, Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial) e Técnico em Enfermagem, não havendo pedidos de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 19 de outubro do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:EE7061E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL N ° 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao AUDIOVISUAL.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.
- 2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **03(três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município do São José da Lagoa Tapada-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120230002-013911 Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 10 de 31 de julho de de 2023 do Crédito Especial.
- 5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 5.129,04** (cinco mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco porcento) para pessoas quilombolas.
- 6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimentodos recursos reservados.
- 6.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+,pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://saojoselt.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do Resultadodos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação coplementar, e AssinaturadoTermode Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Períodode Pagamentodos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, são-joseense ou radicada no município de São José da Lagoa Tapada PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São josé da Lagoa Tapada-PB em 2022.
- 8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, durante dois(02) anos seguidos.
- 8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
- Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1 Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.
- 9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:
- 9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	03	1.709,68	5.129,04

- O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 5.129,04** (cinco mil centos e vinte e nove reais e quatro centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.
- 9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 dos dias úteis entre 23/10/2023 a 24/11/2023, na Secretaria de Cultura- Rua Francisca Tomaz, nº 1 — Centro-CEP 58.815-000, São José da Lagoa Tapada-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura

https://saojoselt.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da LeiPaulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições domesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo comasua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	-
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprova ções enviadas juntamente com aproposta.	
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas,cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7, 0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoselt.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentesde reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e nosite https://saojoselt.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou pordemanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO EFISCALIZAÇÃO

- 12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, parafins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecidono cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas aqualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO CUMENTAÇÃO COM PLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar

em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Truismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, de de

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoselt.pb.gov.br/

São José da Lagoa Tapada-PB 23 de outubro de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional São José da Lagoa Tapada -PB

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:37BFCDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL**

EDITAL Nº 004 /2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL **CINEMA ITINERANTE**

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para Projetos de Cinema Itinerante.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004/2023-CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º -INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Jurídicas) residentes no município de São José da Lagoa Tapada-PB.

37

Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de São José da Lagoa Tapada.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com asétima arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação N°30882120230002-013911 — Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar N°195/2022 bem como o Decreto Federal N° 11.525/2023 e a Lei Municipal N° 10 de 31 de julho de 2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 10.215,90** (dez mil duzentos e quinze reais e noventa centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (AnexoII) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://saojoselt.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural		5 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de São José da Lagoa Tapada-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São José da Lagoa Tapada-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São José da Lagoa Tapada, durante dois (02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da

Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023-CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 projeto na área do audiovisual, em que agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, a exibição cinematográfica, classificada na subclasse CNAE5914-6/00 ou a subclase CNAE 5912-0/99 Atividade de Pós-produção Cinematrográfica.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:

Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VACAS	VALOR UNITÁRIOR\$	VALOR TOTAL R\$
CINEMAIT INERANTE (URBANO)ou(RURAL)	01	R\$ 10.215,90	R\$ 10.215,90

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 10.215,90** (dez mil duzentos e quinze reais e noventa centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI-Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 dos dias úteis entre 23/10/2023 a 24/11/2023, na Secretaria de Cultura- Rua Francisca Tomaz, nº 1 – Centro-CEP 58.815-000, São José da Lagoa Tapada-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://saojoselt.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo(que pode ser escrito no formulario ou anexado)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
ua ucia do projeto. Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos edemais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a

2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoselt.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoselt.pb.gov.br/e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoselt.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Intinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrera execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada:

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal

Cópia dos Dados Bancários(nome do banco, agência e conta corrente)da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI-Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitosde Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Cópia do comprovante deresidência do representante legal;

Dados bancários(nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada aoCNPJ.

Certificado de MEI-Micro Empreendedor Individual

Certidão Negativa de Debito Estadual;

Certidão Negativa de Debito Municipal

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais — Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:"

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, de_de___."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas aqualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação ejulgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoselt.pb.gov.br/

São José da Lagoa Tapada-PB 23 de outubro de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito Constitucional São José da Lagoa Tapada -PB

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:FC69CF1E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249//2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249//2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 29.209.847/0001-62; OBJETO contratação de aquisição gradativa de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira; VALOR GLOBAL: R\$ 2.730,00(dois mil e setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA 18 de outubro a 31 de dezembro de 2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;

SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Gilberto Perini - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**1C99A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

N° 083/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.825.872/0001-21; OBJETO contratação de aquisição gradativa de patrulha mecanizada; VALOR GLOBAL: R\$ 70.200,00. (setenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA 18 de outubro a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Aguinaldo José Pires - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: CE96F741

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Prestação de Serviços para Realização de Formações de Educação Permanente em Saúde do Município de São José do Sabugí – PB, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários á execução da ação para todos os profissionais da saúde do Município com 16 horas/aula, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.600,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Outubro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:7B841B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços para Realização de Formações de Educação Permanente em Saúde do Município de São José do Sabugí – PB, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários á execução da ação para todos os profissionais da saúde do Município com 16 horas/aula, conforme

41

termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 301 3003 2032/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS)/ 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos/0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/RECURSOSO PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00073/2023 - 09.10.23 - FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.600,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador: A8A168A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a execução de obra para reforma do mercado Público municipal de Sapé/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 29 de Junho de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3B091F2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA INTERNA Nº 001/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Sapé, no Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, que terá a função de acompanhamento e fiscalização dos projetos selecionados nos termos da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, em todos os seus termos:
- I Ana Maria de Almeida Rodrigues, professora e presidente da Academia Sapeense de Letras, Arte e Cultura de Sapé - ASLAC;
- II Catarina Suise da Silva Barbosa, coordenadora pedagógica da Escola Municipal de Artes;
- III Egberto da Silva Lima, Maestro da Banda Santa Cecília;
- IV Jamerson Alves da Cruz, Músico da Banda Santa Cecília;
- V **Petrizy Targino de Souza**, assessora técnica especializada da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Sapé/PB, 29 de setembro de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Matrícula: 2072214

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:BC9FE5A8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LICENÇAS AMBIENTAIS

ESPAÇO JANIELE (MATRIZ), CNPJ:42.588.679/0001-21, torna público que requereu a SEMAIE - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura de Sapé, com protocolo 1.405/2021, as Licenças Ambientais de Localização, Prévia, Instalação e Operação para a Atividade de Ensino de Dança, na rua Travessa Tiradentes, n°18 - 2°andar, Bairro Centro, tendo sido expedida em 20/10/2021 com validade até 20/10/2023.

Publicado por:

Ramon Gomes de Araújo **Código Identificador:**24F187B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS SECRETARIA **NECESSIDADES** MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, conforme o item 6.9. A empresa deverá ter até a data da assinatura do contrato, concessionária autorizada no raio máximo 300km de distância da sede do ORC, para manutenções preventiva e corretiva do veículo objeto deste certame.sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: SOLUCAO **PARTICIPACOES SOCIETARIAS** 13.806.854/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade -PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 19 de Outubro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:708CB844

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 14 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIAPL RURAL OSVALDO DA COSTA VILAR,

SITIO JUNDIÁ DO MUNICIPIO DE TAPEROA PB, CONFORME CONVÊNIO Na 178/2022, QUE ENTRE SI **CELEBRAM** A **SECRETARIA** DE **ESTADO** DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3463-2924. setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Taperoá - PB, 19 de outubro de 2023

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:30E334EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1078619-20; Lote II – Ampliação de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1082941-05. Licitantes

Habilitados: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00 e E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 17.560.794/0001-40. Licitantes CONSTRUTORA APODI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, JMSV CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, DEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.415.942/0001-33, CONSTRUTORA APODI LTDA - ME, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.916.946/0001-06, JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.418.501/0001-41, LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.386.505/0001-03, THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.855.167/0001-70 e EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.750.635/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Tavares - PB, 19 de outubro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA Membro

LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA Membro

> Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:484FE452

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0724/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.608.563,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.3001.2011	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – INCREMENTO PAP	
3190.04.00.1600.3120	Contratação por Tempo Determinado Seguridade	500.000,00
3190.11.00.1600.3120	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	230.000,00
3190.13.00.1600.3120	Obrigações Patronais Seguridade	10.000,00
3191.13.00.1600.3120	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
3390.30.00.1600.3110	Material de Consumo Seguridade	285.000,00
3390.30.00.1600.3120	Material de Consumo Seguridade	245.000,00
3390.39.00.1600.3110	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Seguridade	285.000,00
3390.39.00.1600.3120	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Seguridade	245.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	1.810.000,00
10.302.3002.2012	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE – INCREMENTO MAC	
3190.04.00.1600.3120	Contratação por Tempo Determinado Seguridade	5.000,00
3190.11.00.1600.3120	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	5.000,00
3190.13.00.1600.3120	Obrigações Patronais Seguridade 5.000,00	
3191.13.00.1600.3120	Contribuições Patronais Seguridade	5.000,00
3390.30.00.1600.3110	Material de Consumo Seguridade	245.000,00
3390.30.00.1600.3120	Material de Consumo Seguridade	15.000,00
3390.39.00.1600.3110	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Seguridade	245.000,00
3390.39.00.1600.3120	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Seguridade	273.563,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	798.563,00
	TOTAL GERAL	2.608.563,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos de emendas parlamentares (excesso de arrecadação), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

- Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 697/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2023;
- Art. 4.º As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o presente exercício financeiro.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 19 de outubro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:071CEE15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 97, de 19 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6º.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no <u>Anexo I</u>, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Bernardino Batista-PB.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 38.062,11 (Trinta e oito mil, sessenta e dois reais e onze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Caso, haja saldo remanescentes, neste edital, serão utilizados e distribuídos posteriormente em outro edital. Para tanto, em categorias do audiovisual.
- 2.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura do município, por meio da dotação Ação: 2045 Promoção de Atividades Artísticas e Culturais, fonte de recurso nº 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual, 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e Fonte de Recurso de n.º 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art. 8º Demais Setores da Cultura, 3.3.90.31.00.00 premiações culturais, artísticas, científicas, 3.3.90.36.00.00-outros serviços de terceiros-pessoa física.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes no município de Bernardino Batista-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2.

Pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com pelo menos 2 anos de atuação. Sendo o (a) representante, responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo IV. 3.2 Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

3.3 Para ambas as categorias, só será aceita uma inscrição.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Menores de 18 anos;

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;

Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;

Integrantes de grupos/coletivos culturais sem CNPJ;

Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista – PB, pelo menos 2 anos;

Pessoas com renda mensal individual com ganhos líquidos acima 2 (dois) salários-mínimos.

Inscritos no chamamento público de n.º 02/2023;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista-PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.

Mais de um proponente que resida na mesma residência.

- 4.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4. A participação do proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra. Assim sendo, do total de vagas, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.

- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota, não concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionadas para ampla concorrencia.
- 5.5 Para concorrer à cota, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição e por meio da autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V
- 5.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional às cotas étnico-raciais.

6. INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista, situada na Rua Jose Bernardino de Sousa, s/n. Centro, CEP: 58922-000, de segunda a sexta feira, de 8h as 11h exceto feriados. Bem como, através do e-mail lpgbbcultura@yahoo.com
- 6.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias

relacionadas no anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o item 7, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção.

- 6.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Impugnação do edital	19/10/2023 a 20/09/2023
Inscrições	24/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	08/11/2023
Período para interposição de recurso	09/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	10/11/2023
Período para envio documental da Etapa de Habilitação	13/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/11/2023
Período para interposição de recurso	16/11/2023
Divulgação do Resultado Final	17/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
Convocação de suplentes	21/11/2023

- 6.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 6.6 Contra a decisão da análise do objeto, caberá recurso por escrito, destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
- 6.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.8 O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 22 de dezembro de 2023.
- 6.9 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ Bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Bernardino Batista-PB.

7. DOS DOCUMENTOS

Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:

Anexo II - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portifólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais, com Fotos, vídeos, links de redes sociais, entre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Pessoa física - cópia de CPF e RG;

Pessoa jurídica – cópia do CNPJ, CPF e RG do(s) proprietário (s);

Comprovante de residência atualizado;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;

Anexo V – Declaração étnico-racial, quando for o caso;

Anexo VI - Declaração de Cadastro cultural;

Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade;

Anexo VIII- Declaração de contrapartida social;

Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos;

Anexo XIII - Declaração de responsabilidade.

O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Os inscritos que não tem certificação na área do áudio visual podem participar do curso de formação, que será promovido também por este edital.

Todos os proponentes inscritos nas categorias A-1 e A-2, ou seja, aqueles que vão produzir vídeo ou documentários devem estarem certificados em quaisquer áreas do áudio visual até a data de pagamento. Podendo também ser apresentado o referido certificado de algum membro da equipe de produção.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 22 de dezembro de 2023.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

ETAPAS	OBSERVÂNCIAS	
Análise do Objeto	Fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.	
Habilitação	Fase de verificação da regularidade fiscal e documental do proponente	
Contratualização	Fase das assinaturas do Termo de Execução Cultural.	

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

9. ANÁLISE DO OBJETO OU MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 9.1 Entende-se por "Análise de Objeto" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do objeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, nos prazos estabelecidos no item 6.4

10.1.1 PESSOA FÍSICA

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

Certidão Negativa de débitos municipais.

PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na página do site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos no site https://www.tipb.jus.br/servicos/solicitar-certidao;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;

Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-decertidao-de-debitos-cidadao;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS — expedida na página https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida na página https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

Certidão negativa de débitos municipais.

- 10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, avaliação e seleção.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados acordo com prazo estabelecido no item 6.4, não cabendo recurso administrativo da decisãoapósestafase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. CONTRATUALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado por meio de publicação no site do município e nas redes sociais oficiais da prefeitura e da secretaria para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital.
- 11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente neste Edital e pelo responsável pelaSecretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB contendo as obrigações dos assinantes.
- 11.3 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias de acordo com prazo estabelecido no item 6.4, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumirsuavaga.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro.
- 12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados será avaliada pelos membros da comissão de seleção, pelo site http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php como parâmetro de valores do Ministério da Cultura, onde será levado em consideração o preço médio. E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual, desde que o proponente apresente 3 (três) cotações de preços dos itens a serem contratados, sendo levado em consideração a cotação de menor preço.
- 12.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 12.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise.
- 12.6 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. DA ACESSIBILIDADE

- 13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

- 13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. 13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável conforme Anexo VII.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura do município de Poço Dantas-PB, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. E direito, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de utilizar os referidos conteúdos em sites, redes sociais, em eventos, entre outros vinculações ou ocasiões que for necessária.
- 14.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 14.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e ser firmadas conforme anexo VIII com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser informado posteriormente.
- 14.4 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do oficial e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB.

15. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

- 15.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em parcela única, baseado na entrega do objeto pleiteado por meio do Termo de Execução Cultural e do certificado em qualquer área do áudio visual, conforme o item 7.4.
- 15.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

- 15.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência.
- 15.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

16. DO MONITORAMENTO

16.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- 16.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.
- 16.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

Relatório de execução do objeto – Anexo X;

Relatório de Pagamento - Anexo XI;

Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 17.2 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 17.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 17.4 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino Batista, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos dever ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do município https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de cultura.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através e-mailsecretariadeculturabb@gmail.com
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 Todos os documentos referentes as despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob medida dos mesmos serem solicitados a qualquer tempo.
- 19.6 O desvio de finalidade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo.
- 19.7 Os direitos de uso e imagem de todo o conteúdo produzido por meio desta iniciativa deverão ser concedidos, sem qualquer ônus, à Secretaria Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista-PB, conforme anexo XII.
- 19.8 O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 19.9 Em caso, as declarações exigidas no anexo I, das categorias A-1 e A-2 não sejam apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, de acordo anexo XIII.
- 19.10 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da data de publicação deste.
- 19.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio	Anexo VIII – Declaração de contrapartida social
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo IX - Termo de execução cultural
Anexo III - Critérios de seleção	Anexo X – Relatório de execução do objeto
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo	Anexo XI – Relação de Pagamentos
Anexo V – Declaração étnico-racial	Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos
Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural	Anexo XIII - Declaração de responsabilidade
Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% do item 13.6 do edital	

Bernardino Batista, 18 de outubro de 2023

MARIA HELENA EGÍDIO ANDRADE DE SOUSA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

- O presente edital possui valor total de R\$ 38.062,11 (Trinta e oito mil, sessenta e dois reais e onze centavos) distribuídos nas seguintes categorias:
- a) AtéR\$ 28.339,35 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais a exemplos de documentários e vídeos clipes;
- b) AtéR\$ 6.471,15 (Seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 3.251,61 (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais

		equencia da não apresentação desta documentação, insentando o município de qualquer
CLASSIFICAÇÃO	CONTEXTOS HISTÓRICOS	TEMPO
	Serra do Constantino	
	Casas de Farinha	
	Casas de Engenho	10 a 20 minutos.
A-1	Pedra do Letreiro	10 a 20 minutos.
	Hino do Município	
	Niveis de Parentescos	
	Patrimônios históricos	
	os históricos acima mencionados, só será contemplado um por projeto. Caso, ter ou sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Cultura .	nha dois ou mais inscritos em um mesmo contexto histórico, o critério para continuidade de
afins. Em caso, as declarações exigidas não sej		atográfico completo, declarações de uso de imagem, direitos autorais ou outros documentos consequencia da não apresentação desta documentação, insentando o municipio de qualquer tiava, serem de cunho cultural e tradicional.

Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante na cidade Bernardino Batista

Vídeo-clipes musicais

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Apoio cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos nos bairros da zona urbana e na zona rural do município de Bernardino Batista-PB de acordo cronograma da Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Nesta ação o projeto deve contemplar locações de equipamentos, pipoca, refrigerante ou outros tipos de guloseimas.

3 a 6 minutos

Filmes	Locais	Obs.:
Até 1 hora	Até 15 entre zona urbana e rural	Os filmes devem ser selecionados juntamente com a Secretária Municipal de Cultura do município.

Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas ou cursos**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual de forma gratuita, com carga horária de até 40h.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários de 10 a 20 minutos.	2	1	3	Até R\$ 6.446,45	Até R\$ 19.339,35
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - videoclipede 3 a 6 minutos	2	1	3	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 9.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.	1	0	1	Até R\$ 6.471,15	Até R\$ 6.471,15
Inciso III Ação de Formação Audiovisual com até 40hs.	1	0	1	Até R\$ 3.251,61	Até R\$ 3.251,61

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULARIO DE INS	CRIÇAO			
DADOS DO PROPONENTE				
() Pessoa Física		()Pessoa Jurídica		
1.1 - PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome artístico ou nome social				
RG:	CPF:			
Data de nascimento:				
Endereço Completo:			Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Email:	
1.2 - PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:			NPJ	
Endereco Completo:			idade:	

1.2 - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	CNPJ	
Endereço Completo:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	
Estado: Email:		
1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? () Zona urbana () Zona rural		

1.4 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
() Não pertenço a comunidade tradicional	() Povos Ciganos
() Comunidades Rurais	() Povos de Terreiro
() Indígenas	() Quilombolas
() mulgenas	() Outra comunidade tradicional

1.5 - GÊNERO?		
() Mulher cisgênero	() Mulher Transgênero	() Pessoa Não Binária
() Homem cisgênero	() Homem Transgênero	() Não informar

1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?

() Branca () Preta				() Parda () Amarela			
1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFIC	IÊNCIA - PCD?						
() Sim () Não CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL	TIPO DE DEFICIÊNCIA?						
() Auditiva							
() Física () Intelectual		()	Visual				
() melectali		Į.					
1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARII () Não tenho Educação Formal	DADE?	0	Ensino Médio In	completo	() Ensino Superio	or Incompleto	
() Ensino Fundamental Incompleto			Ensino Médio Co		() Ensino Superio		
() Ensino Fundamental Completo		0	Curso Técnico C	ompleto	() Pós Graduaçã	io Completo	
1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIX.	A INDIVIDUAL						
() Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo			() De 1 a 2 salás () De 3 a 5 salás				
		l	· ·				
1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGU	M PROGRAMA SOCIAL?						
() Não () Bolsa família						() Garantia-Safra () Seguro-Defeso	
() Beneficio de Prestação Continuada	47					() Outro	
() Programa de Erradicação do Trabalho Infan	til						
1.11 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?			SE SIM. QUAI	L?			
() Sim () Não			() Pessoa negra	() Pessoa indígena () I	Deficientes		
1.12 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO	O/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍ	ÍSTICO E CULTI	IIRAL?				
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e		STICO E CCET			Outro		
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) e article () Produtor(a)	istico(a)-cultural.						
()(-)							
1.13 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO U	M COLETIVO (SEM CNPJ)?	Logi					
() Não Caso tenha respondido "sim":		() Sim Nome do co	oletivo: Ano de C	riação: Quantas pessoas	fazem parte do co	letivo?	
1.14- NOME COMPLETO E CPF DAS PES	SSOAS QUE COMPÕEM O COLF	ETIVO:		•	*		
1. 2.		9. 10.					
3.		11.					
4. 5.		12. 13.					
6.		14.					
7. 8.		15.					
2. DADOS DO PROJETO		16.					
Nome do Projeto:	AL CONCORDED						
2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE V () Inciso I LPG - Apoio a produção de obra a		iso II do art. 6º da	LPG: Apoio à re	ealização de ação de Cin	ema Itinerante na	cidade Bernardino Batista-PB ()	Inciso III do art. 6º da LPG
Apoio à realização de ação de Formação Audio 2.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	ovisual						
Na descrição, você deve apresentar informaçõ	es gerais sobre o seu projeto. Alguma	as perguntas orient	tadoras: O que v	ocê realizará com o proj	eto? Porque ele é	importante para a sociedade? Con	mo a ideia do projeto surgiu:
Conte sobre o contexto de realização. Etc. 2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO							
Neste campo, você deve propor objetivos para		o que você preten	de alcançar com	a realização do projeto. I	É importante que v	você seja breve e proponha até trê	s objetivos.
2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINO Preencha aqui informações sobre as pessoas qu	ue serão beneficiadas ou participarão						ultas e/ou idosas? Elas fazem
parte de alguma comunidade? Qual a escolarid	ade delas? Elas moram em qual local	l, bairro e/ou região	o? No caso de pú	blicos digitais, qual o pe	rfil das pessoas a	que seu projeto se direciona?	
2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO S	SEU PROJETO? (Ex.: crianças, ido:	sos, jovens, pessoa	as com deficiênci	a, etc.)			
2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM		/3 /1					
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessív () piso tátil;	veis, com espaço de manobra para cac	deira de rodas;		ros femininos e masculir de estacionamento para p		pessoas com deficiência;	
() rampas;				os para pessoas obesas;	essous com dener	onom,	
() elevadores adequados para pessoas com def () corrimãos e guarda-corpos;	iciência;		() ilumin	ação adequada;			
Acessibilidade comunicacional:			() as lege	endas;			
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;				agem simples;	1 . 1		
() o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tá	til;		() textos () Outra	adaptados para leitores	de tela; e		
() a audiodescrição;							
Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projeto	s culturais;		() formac	ão e sensibilização de ag	gentes culturais, pú	iblico e todos os envolvidos na ca	ndeia produtiva cultural; e
() contratação de profissionais com deficiência	a e profissionais especializados em ac	cessibilidade cultur		medidas que visem a eli			*
2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ E Informe os espaços culturais e outros ambiente							
1,	. 1						
2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXEC	UÇÃO DO PROJETO?						
Data de início/				Data final/	/		
2.9 - EQUIPE Informe quais são os profission	ais que atuarão no proieto, conforme	quadro a semir					
Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CN	PJ	Pessoa negra? S/N		Pessoa com deficiência S/N	
		-			-		

2.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Descreva exemplo: Elaboração do projeto, contratação de historia	os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Neste e ador, contratação de filmagem, etc.)	spaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações	e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por
Meta	Etapa	Início	Fim
2.11 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO			
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o	o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.		
2.12 - CONTRAPARTIDA As despesas recorrentes d	los itens abaixo são de exclusividade do proponente selecionado	0.	
() Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Cu	ltura .		
() Realização de exibições gratuitas, assegurados a ace	essibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede	e de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassa	ado pela Secretaria Municipal de Cultura.
() outros			

2.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou 3 orçamentos etc.)					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto. descrição do projeto. objetivos e metas do projeto. objetivos e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo de projeto apresenta, como um todo existe coerência. observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15 15 16 18
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bernardino Batista-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Bernardino Batista-PB.	15 15
с	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 10 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponte de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ac objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ses considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10 10 10 10 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma. Objetivos e Metas de projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com c público-alvo do projeto mediante as estratégias.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

	Paraíba, 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos M	unicípios do Estado da Pa	raíba • ANO XIV Nº 3474		
			mídias e m apresentados, bem c capacidade de executá-		
F			Trajetória artístic cultural do proponent considerado para fi análise a carreir proponente, com los considerados para considerados para figura de considerados co	te -Será ins de a do 10	
			juntamente com a prop		
G	G Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapritida proposta pelo agente cultural.				
Além da pontuac	: ão acima, o proponente pode receber bônus de pontuação,	ou seia uma pontuação e	extra conforme critérios abaixo espe	ecificados:	
	PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	ou seja, uma pontaução e	Aut, comornic enterios abarao espa	Jemeudos.	
Identificação do Po Extra				Pontuação Máxima	
Н	Proponentes do gênero feminino			5	
I	Proponentes negros, etc.			5	
J	Proponentes com deficiência Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, mulheres, L	GRTOIAP+ idosos criancas e demai		5	
К	e/ou social etc.	GDTQTT +, Idosos, erianças, e demai		5	
PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL			20 PONTOS	
PONTHA CÃO EVEDA	BADA BRODONENTES BESSOAS HIDÍDICAS E COLETIVOS OU CRUDOS	CHI THE MC CEM CARL		1	
Identificação do Ponto	PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS	CULTURAIS SEM CNFJ		Pontuação	
Extra	Descrição do Ponto Extra	. 1/		Máxima	
L M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	ou indigenas		7	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionad	as a: pessoas negras, indígenas, pesso	oas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos	5, 6	
PONTUAÇÃO EXTRA	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social			PONTOS	
proponente com n • Serão considera • Serão desclassif I - Receberam no II - apresentem q com fundamento	dos critérios acima elencados seja capaz de promover emaior idade e após sorteio. dos aptos os projetos que receberem nota final igual ou su acados os projetos que: ta 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; uaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gê no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituiçã nformações acarretará desclassificação, podendo ensejar,	perior a 50 pontos. nero, cor, idade ou outras o, garantidos o contraditór	formas de discriminação serão des io e a ampla defesa.	-	
ANEXO IV DECLARAÇÃO	D DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIV	o			
GRUPO ARTÍSTICO:					
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.					
NOME DO INTEGRAN	TE	CPF N.º	ASSINATURAS		
- ONLE DO INTEGRAN					
<u> </u>		+			

Paraíba , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV Nº 3474
Bernardino Batista-PB / /
ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu,, CPF, RG nº, residente e domiciliado no território do município de Bernardino Batista-PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º 01/2023 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro/pardo. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Bernardino Batista -PB/
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL
Declaro que o, se encontra cadastrado neste Secretaria do rol de Artistas Culturais do município de Bernardino Batista-PB. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.
Bernardino Batista -PB/
Assinatura de secretário (a)
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10%
Justifico-me não usar os 10%, motivo: () Em razão das características do objeto cultural, ser de desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; () Devido o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural ou seja, com legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Bernardino Batista – PB,/
Assinatura do declarante
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL
Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibição do conteúdo selecionado e ou formação gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Conforme informado no ato da inscrição. Também, declaro, ter ciência de que a execução ou entrega na contrapartida social será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, que será repassado posteriormente. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.
Bernardino Batista – PB,/
Assinatura do declarante
ANEXO IX TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº / 2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 01/2023 — NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES 1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , neste ato representado por Senhor(a) Maria Helena Egídio Andrade de Sousa, e o (a) AGENTE CULTURAL,, portador(a) do RG nº, expedida em, CPF nº residente e domiciliado(a) à CEP: telefones:
residente e domiciliado(a) à CEP: telefones: resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. RECURSOS FINANCEIROS 3. Los requires e financeiros para a exequeña do presente termo totalizam e mentante de P\$

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no	, Agência	, Conta Corrente
nº, para recebimento e movimentação.		

Paraíba, 20 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3474

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES

- 5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo X do edital, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

6. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

- 6.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 6.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.
- 6.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.
- 6.4 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

Relatório de execução do objeto - Anexo X;

Relatório de Pagamento – Anexo XI;

- Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 6.4 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 6.5 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 6.6 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.
- 6.7 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 6.8 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 6.9 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 6.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 6.11 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

- 6.12 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 6.13 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Na condição que o Ministério da Cultura, prorrogue os prazos de execução.
- 7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 7.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

- 8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANCÕES

- 10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1(um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/

13.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bernardino Batista-PB,	//	/2023.
MARIA HELENA EGÍDIO Secretária Municipal de Cu		DE SOUSA
Nome do Agente Cultural		

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.

- 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:

() integralmente () parcialmente () não cumprida

Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

3. PRODUTOS GERADOS

- 3.1. A execução do projeto gerou que tipo de produto?
- () Vídeo () Documentário () Produção musical
- 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

- 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).
- 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):	
()Youtube	()TikTok
() Foliabe	()11k10k

	Paraíba, 20 de Outubro o	le 2023 • Diário Oficial d	os Municípios do Estado da Paraíba • AN	O XIV Nº 3474
()Instagram / IG	TV	()Goog	gle Meet, Zoom etc.	
()1. Fixas, s ()2. Itinerar	forma aconteceram as ações e sempre no mesmo local. ntes, em diferentes locais. valmente em um local base, ma			
6.7 Onde o	projeto foi realizado?			
Você pode marca	ır mais de uma opção:			
	cultural público municipal.			()Praça.
()Equipamento c ()Espaço cultura	cultural público estadual.			()Rua.
()Escola	i independente.			()Outros
	AÇÃO DO PROJETO no o projeto foi divulgado. Ex.	: Divulgado no Instagram		
8. CONTRA Descreva co	APARTIDA omo a contrapartida foi executa	ıda, quando foi executada e	onde foi executada.	
	S ADICIONAIS informações relevantes que nã	o foram abordadas nos tópic	cos anteriores, se houver.	
10. ANEXO Junte docum		cê executou o projeto, tais c	omo lista de presença, relatório fotográfico, v	vídeos, depoimentos, entre outros.
Assinatura o	do declarante			
ANEXO XI REI	LATÓRIO DOS PAGAMENTOS FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
TIEM	FORNECEBOR	BOCCIMENTO	DATA DE LAGAMENTO	VALOR DE L'AGAMENTO
TOTAL GERAI	L DE PAGAMENTOS	<u> </u>	<u></u>	
ANEXO XI				
	AÇÃO DE DIREITO E USO n documentários e vídeos)			
forma gratu		Cultura do município de Ber	l n.º 01/2023 dos recursos referentes a Lei rnardino Batista-PB podendo a mesma utilizempo.	
Bernardino	Batista-PB//			
Declarante		_		
ANEXO XI	Ш			
	AÇÃO DE RESPONSABILII m documentários e vídeos)	DADE		
categoria (d		lital de n.º 01/2023, ao qua	encia da não apresentação da documentação al fui selecionado. Desta forma, isento a Se bilidade.	
Bernardino	Batista-PB//			
Declarante		_		
				Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:F407CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Prefeito Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 97, de 19 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 8°.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, artesãos, poetas, músicos, grupos musicais etc., doMunicípio de Bernardino Batista-PB.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 15.418,45 (Quinze Mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Os saldos remanescentes serão devolvidos a União, dentro dos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
- 2.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, por meio da dotação Ação: 2045 Promoção de Atividades Artísticas e Culturais, fonte de recurso nº 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual, 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e Fonte de Recurso de n.º 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art. 8º Demais Setores da Cultura, 3.3.90.31.00.00 premiações culturais, artísticas, científicas, 3.3.90.36.00.00-outros serviços de terceiros-pessoa física.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever neste Edital proponentes residentes no município de Bernardino Batista pelo menos por 2 (dois) anos.

Pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com pelo menos 2 anos de atuação. Sendo o (a) representante, responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo IV. 3.2 Só será aceita uma insrcição por CPF ou CNPJ.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Menores de 18 anos;

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;

Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;

Integrantes de grupos/coletivos culturais sem CNPJ;

Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;

Pessoas que não resida no município de Bernardino Batista – PB, pelo menos 2 anos;

Pessoas com renda mensal individual com ganhos líquidos acima 2 (dois) salários-mínimos.

Inscritos no edital de chamamento público n.º 01/2023;

Proponentes inscritos em editais da Lei Paulo Gustavo em outros municípios da federação.

Mais de um proponente que resida na mesma residência.

- 4.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4. A participação do proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra. Assim sendo, do total de vagas, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.

- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota, não concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para ampla concorrência.
- 5.5 Para concorrer à cota, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição e por meio da autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
- 5.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional às cotas étnico-raciais.

6. INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista, situada na Rua Jose Bernardino de Sousa, s/n. Centro, CEP: 58.922-000, de segunda a sexta feira, de 8h as 11h exceto feriados.
- 6.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste
- regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

 6.3 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste.
 - 6.3 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Impugnação do edital	19/10/2023 a 20/09/2023
Inscrições	24/10/2023 a 01/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	08/11/2023
Período para interposição de recurso	09/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	10/11/2023
1 ,	13/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/11/2023
Período para interposição de recurso	16/11/2023
8,	17/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
Convocação de suplentes	21/11/2023

- 6.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 6.5 Contra a decisão da análise do objeto, caberá recurso por escrito, destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
- 6.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.7 O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 22 de dezembro de 2023.
- 6.8 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/, Bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino Batista-PB

7. DOS DOCUMENTOS

Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:

Anexo II - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portifólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais com Fotos, vídeos, links de redes sociais, entre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; Pessoa física – cópia de CPF e RG;

Pessoa jurídica – cópia do CNPJ, CPF e RG do(s) proprietário (s);

Comprovante de residência atualizado:

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;

Anexo V – Declaração étnico-racial, quando for o caso;

Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural;

Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% do item 13.6 do edital;

Anexo VIII – Declaração de contrapartida social.

- 7.2 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.3 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 22/12/2023.
- 7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista -PB.
- 7.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

ETAPAS	OBSERVÂNCIAS
Análise do Objeto	Fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
Habilitação	Fase de verificação da regularidade fiscal e documental do proponente
Contratualização	Fase das assinaturas do Termo de Execução Cultural.

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

9. ANÁLISE DO OBJETO CULTURAL DOS PROJETOS

- 9.1 Entende-se por "Análise de Objeto" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do objeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar, de acordo com prazo estabelecido no item 6.3 os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-decertidao-de-debitos-cidadao

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

Certidão Negativa de débitos municipais.

PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na página do site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos no site https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;

Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-decertidao-de-debitos-cidadao;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS — expedida na página https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida na página https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

Certidão negativa de débitos municipais.

- 10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, avaliação e seleção.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados acordo com prazo estabelecido no item 6.3, não cabendo recurso administrativo da decisãoapósestafase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. CONTRATUALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado por meio de publicação no site do município e nas redes sociais oficiais da prefeitura e da secretaria para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital.
- 11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente neste Edital e pelo responsável pelaSecretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista-PB contendo as obrigações dos assinantes.
- 11.3 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias de acordo com prazo estabelecido no item 6.3, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumirsuavaga.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro.
- 12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados será avaliada pelos membros da comissão de seleção, pelo site http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php , como parâmetro de valores do Ministério da Cultura, onde será levado em consideração o preço médio. E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual, sendo levado em consideração o menor preço.
- 12.4 Caso o proponente resolva precificar os itens do seu projeto, conforme aos preços praticados no mercado local, regional e interestadual, no ato da inscrição devem ser anexados 3 cotações de preços aos quais deu referência aos valores citados na planilha orçamentária.
- 12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 12.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise.
- 12.7 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. DA ACESSIBILIDADE

- 13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

- 13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 13.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável conforme Anexo VII.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 14.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme anexo VIII com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser informado posteriormente.
- 14.3 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do oficial e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

15. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

- 15.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em única parcela, após assinatura do Termo de execução cultural, conforme anexo
- 15.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 15.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência.
- 15.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços de locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, despesas com a divulgação e entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

16. DO MONITORAMENTO

16.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

Relatório de execução do objeto - Anexo X;

Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 17.2 É se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 17.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 17.4 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, entre outros.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Bernardino Batista, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos dever ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do município https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através e-mailsecretariadeculturabb@gmail.com
- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 Todos os documentos referentes as despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob medida dos mesmos serem solicitados a qualquer tempo.
- 19.6 O desvio de finalidade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo ou sob pena de seu CPF ou CNPJ ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito-SPC.
- 19.7 O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bernardino Batista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias, a contar da data de publicação deste.
- 19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio	Anexo IX – Declaração de contrapartida social
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo X - Termo de execução cultural
Anexo III - Critérios de seleção	Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% do item 13.6 do edital
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo	Anexo VIII – Declaração da contrapartida social
Anexo V – Declaração étnico-racial	Anexo IX – Termo da Execução Cultural
Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural	Anexo X - Relatório de execução do objeto

Bernardino Batista, 18 de outubro de 2023

MARIA HELENA EGÍDIO ANDRADE DE SOUSA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I OUTRAS MODALIDADES

RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total R\$ 15.418,45 (Quinze Mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) de incentivo as diversas manifestações culturais, a exemplo artesãos, poetas, repentistas, músicos e grupos musicais. Assim sendo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesãos - Individuais	8	2	10	Até R\$ 500,00	Até R\$ 5.000,00
Músicos Individuais	1	1	2	Até R\$ 500,00	Até R\$ 1.000,00
Repentistas Individuais	1	1	2	Até R\$ 500,00	Até R\$ 1.000,00
Grupos Musicais	2	2	4	Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 8.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? () Zona urbana () Zona rural

TORMOLARIO DE	INSCRIÇÃO			
DADOS DO PROPONENTE				
() Pessoa Física		()Pessoa Jurídica		
1.1 - PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome artístico ou nome social				
RG:	CPF:			
Data de nascimento:				
Endereço Completo:				Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:		Email:
1.2 - PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:			CNPJ	
Endereço Completo:	_	_	Cidade:	_
CEP:	_	_	Telefone:	

1.4 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
() Não pertenço a comunidade tradicional	() Povos Ciganos
() Comunidades Extrativistas	() Pescadores(as) Artesanais
() Comunidades Ribeirinhas	() Povos de Terreiro
() Comunidades Rurais	() Quilombolas
() Indígenas	() Outra comunidade tradicional

1.5 - GÊNERO?		
() Mulher cisgênero	() Mulher Transgênero	() Pessoa Não Binária
() Homem cisgênero	() Homem Transgênero	() Não informar

1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?				
() Branca		() Parda		
() Preta		Amarela		
1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
() Sim () Não				
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?				
() Auditiva	() Múltipla			
() Física	() Visual			
() Intelectual				
1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
() Não tenho Educação Formal	() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Incompleto		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	() Ensino Superior Completo		
() Ensino Fundamental Completo	() Curso Técnico Completo	() Pós Graduação Completo		

1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL				
() Nenhuma renda.		De 5 a 8 salários mínimos		
() Até 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos		
() De 3 a 5 salários mínimos	()	Actina de 10 satários minimos		
() = 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1				
1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?				
() Não			() Garantia-Safra	
() Bolsa família			() Seguro-Defeso	
() Benefício de Prestação Continuada			() Outro	
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			· ·	
1.11 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?		IM. QUAL?		
() Sim () Não	() Pe	essoa negra () Pessoa indígena () Deficiente	8	
1.12 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO	E CHI THEAL	9		
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	E CULTUKAI	() Gestor(a)		
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) e artístico(a)-cultural.		() Técnico(a)		
() Produtor(a)		() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
1.13 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?				
() Não	() Sim			
Caso tenha respondido "sim":	Nome do d Ano de Cr			
	Quantas p	essoas fazem parte do coletivo?		
1.14- NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO: Anexe os currículos dos membros.				
1.	9.			
2.	10.			
3. 4.	11. 12.			
4. 5.	13.			
6. 7.	14. 15.			
8.	16.			
2. DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto: 2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:				
2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER: () Inscrição Individual				
() Inscrição em grupos/coletivos				
2.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importar	nte para a socied	ade? Como a ideia do proieto surgiu? Conte	sobre o contexto de realização.	
2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO	1	1 3 &	,	
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que v	ocê pretende alc	ançar com a realização do projeto. É importa	nte que você seja breve e proponha entre três a cinco	objetivos.
2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO				
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu preguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças,		sas?		
Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual le				
No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?				
2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jove				
	ens, pessoas con	n deficiência, etc.)		
	ens, pessoas con	a deficiência, etc.)		
2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO	ens, pessoas con	ı deficiência, etc.)		
Acessibilidade arquitetônica:	ens, pessoas con			
	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas;	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas;		
Accssibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional:	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas;		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples;		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Lingua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas;		
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;	ens, pessoas con	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência;	in allows
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Lingua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilia		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Lingua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilia		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de períssionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilica. 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação o	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Lingua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilic 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural;	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação o	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	dade cultural;	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação o	m deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural;	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de description de des	om deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas.	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () a sudiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade. 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural;	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de description de des	om deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas.	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () a sudiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade. 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural;	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de description de des	om deficiência; turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas.	iva cultural; e
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilic 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de agentes cu (turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () a sudiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade. 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de description de la final ////////////////////////////////////	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilite 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de description de la final ////////////////////////////////////	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilic 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de contra de con	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilic 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de contra de con	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início /	dade cultural; a seguir: CPF/CNPJ	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de contra de con	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início / / 2.9 - EQUIPE Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro Nome do profissional Função no projeto 2.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Descreva os passos a serem seguidos para exeremplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pess Meta Etapa 2.11 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO	a seguir: CPF/CNPJ cução do projeto oas idosas benef	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de contra de con	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilio 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início /	a seguir: CPF/CNPJ cução do projeto oas idosas benef	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra () formação e sensibilização de agentes cu () outras medidas que visem a eliminação de outras de	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q	
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilic 2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. 2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? Data de início/	a seguir: CPF/CNPJ cução do projeto oas idosas benef	() banheiros femininos e masculinos adapta () vagas de estacionamento para pessoas co () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra	turais, público e todos os envolvidos na cadeia produt le atitudes capacitistas. Pessoa com deficiência S/N tivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam q Fim	uantificáveis. Por

2.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou 3 orçamentos, etc.)					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OB		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo existe coerência, observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bernardino Batista-PB.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Bernardino Batista-PB	
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO T	OTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra		Pontuação Máxima	
H	Proponentes do gênero feminino	5	
I	Proponentes negros, etc.	5	
J	Proponentes com deficiência	5	
K Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social etc.		5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	7	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7	
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 6			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS	

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU C	OLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	_

Paraíba , 20 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos M	unicípios do Estado da Pa	araíba • ANO XIV Nº 3474
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE:		
CPF N.º E-MAIL: TELEFONE		
TELEFONE		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico — "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgan etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, por dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referivedações do item de participação previstas no edital.	dendo assumir compromi	ssos, obrigações, transigir, receber pagamentos e
NOME DO INTEGRANTE	CPF N.º	ASSINATURAS
Bernardino Batista-PB//		
ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
CDE	D.C. O	
Eu,		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apraplicação de sanções criminais.	esentação de declaração	falsa pode acarretar desclassificação do edital e
Bernardino Batista -PB/		
Assinatura do declarante		
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL		
Declaro que o, se encontra cadastrado n	neste Secretaria do rol de	e Artistas Culturais do município de Bernardino
Batista-PB.		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a aprese	ntação de declaração fals	a pode acarretar sanções criminais.
Bernardino Batista -PB/		
MARIA HELENA EGÍDIO ANDRADE DE SOUSA Secretária Municipal de Cultura e Turismo		
ANEXO VII		
DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10% DO ITEM 13.6 DO Justifico-me não usar os 10%, motivo: () Em razão das características do objeto cultural, ser de desenvolvimento () Devido o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibili legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Br Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apraplicação de sanções criminais.	de roteiro e licenciamento dade compatíveis com a asileira de Sinais.	s características do objeto cultural ou seja, com
Bernardino Batista – PB,/		
Assinatura do declarante		
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL		

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Sendo a mesma, ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma que a mesma elaborará posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Bernardino Batista – PB, ₋	/_	/	
Assinatura do declarante			

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUI	RA E TURISMO, neste ato representado	por Senhor(a)	, e o (a)
AGENTE CULTURAL,	, portador(a) do RG nº	, expedida em	, CPF nº
residente e domiciliado	(a) à	CEP:	telefones:
resolvem firmar o presente Ter	rmo de Execução Cultural, de acordo com	as seguintes condições:	

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _______, contemplado no conforme chamamento público nº 02/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

- 6.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em única parcela, após assinatura do Termo de execução cultural, conforme anexo X.
- 6.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência.
- 6.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços de locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, despesas com a divulgação e entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

7. OBRIGAÇÕES

- 7.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo XII do edital, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

8. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

- 8.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 8.2 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

Relatório de execução do objeto – Anexo X;

Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 8.3 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 8.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 8.5 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, entre outros.
- 8.6 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.
- 8.7 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 8.8 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.
- 8.9 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 8, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 8.10 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 8.11 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 8.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 8.13 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 8.14 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o 8.15 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- 9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 9.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 9.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

- 10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 11.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 11.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 11.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 11.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES

- 12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1(um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/

15.	. F		

15.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bernardino Batista-PB, /	/2023.
--------------------------	--------

MARIA HELENA EGÍDIO ANDRADE DE SOUSA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome	do	Agente	Cultural

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

- 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:

() integralmente () parcialmente () não cumprida

Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

3. PRODUTOS GERADOS

- 3.1. A execução do projeto gerou que tipo de produto?
- () Vídeo () Documentário () Produção musical
- 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

- 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).
- 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):		
()Youtube	()TikTok	
()Instagram / IGTV	() Google Meet, Zoom etc.	
()Facebook		

- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:	
() Equipamento cultural público municipal.	()Praça.
() Equipamento cultural público estadual.	()Rua.
() Espaço cultural independente.	()Parque.
()Escola	()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presenca, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do declarante

ANEXO XI	RELATÓRIO DOS PAGAMENTO	os		
ITEM	FORNECEDOR	N.º DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VLR DE PAGAMENTO
TOTAL GI	ERAL DE PAGAMENTOS			
Assinatura d	lo proponente:	Data//		

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:980EAFCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.038/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.411.059/0001-96

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.038/2023 em vigor, com alteração na clausula terceira do contrato, visando promover aditivo de 10,93% no valor do item 003 (ÓLEO DIESEL S-500), no que importa ao contrato original vigente um valor global atualizado de R\$1.945.020,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e vinte reais), conforme abaixo descrito.

Item	Descrição dos produtos	VALOR UNIT. CONTRATADO (R\$)	V. UNIT ADITIVO		QUANT. CONTRATADA		VALOR TOTAL ATUALZ	PERCENTUAL DE ADITVO
1	GASOLINA COMUM	R\$6,19			128.000L	R\$792.320,00	R\$792.320,00	
2	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,54			110.00L	R\$719.400,00	R\$719.400,00	
3	OLEO DIESEL S-500	R\$ 5,58	R\$0,61	R\$ 6,19	70.000L	R\$ 390.600,00	R\$ 433.300,00	+10,93
TOTAL						1.902.230,00	1.945.020,00	+2,25%

FUNDAMENTO: fulcro no que faculta o artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II alínea "d", §1º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N.001/2023 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:152296E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 981/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1983/2023, de 10/11/2023 e demais legislações vigentes..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3191130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	58.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3191130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	17.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	75.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR	
	15.451.2018.1079.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
	Valor Total da Ação (1079) R\$	1.500.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	1.500.000,00

Valor Total R\$ 1.575.000,00

- Art. 2º A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIA 17/10/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2AAD009F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 984/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.264.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
	04.122.1002.2004.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	22.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) RS	22.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	, in the second
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	75.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) RS	75.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	, in the second
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	670.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	345.000,00
	12.361.2011.2082.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	1.263.000,00
083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	1.205.000,00
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	745.000,00
	Valor Total da Acão (2083) R\$	745.000,00
115	MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM, DE ALIM.ESCOLAR-CPAE	743.000,00
113	12.306.2028.2115.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Acão (2115) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	2.018.000,00
0700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	2.018.000,00
034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
034	10.301.2004.2034.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	9,000,00
		,
	Valor Total da Ação (2034) R\$	9.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	10,000,00
	10.302.2005.2041.3190130000.605 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	18.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	45.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190130000.621 OBRIGACOES PATRONAIS	52.000,00
	Valor Total da Ação (2081) RS	52.000,00
097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190040000.604 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	125.000,00
0800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	1.500,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	1.500,00
085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	
	08.243.2016.2085.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2085) RS	2.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	İ
	08.244.2013.2106.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	08.244.2013.2106.4490520000.661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação (2106) RS	3.000,00
2111	MANTER ACOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	,

	08.244.2013.2111.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	1.000,00
	Valor Total da Ação (2111) R\$	1.000,00
2112	MANTER PROG.ASSIST.A PESSOAS EM VULNERABILI.SOCIAL	
	08.244.2013.2112.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2112) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	17.500,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	7.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	7.000,00
	Valor Total RS	2.264.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.264.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	11.900,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	11.900,00
20200	Valor Total do Órgão (20100) R\$ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11.900,00
1103	AMPL/REFORMAR O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
1103	04.122.1002.1103.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	29.600,00
	Valor Total da Ação (1103) R\$	29.600,00
2003	CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM P SERV, MUNICIPA	27.000,00
2003	04.122.1002.2003.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	14.900,00
	Valor Total da Ação (2003) R\$	14.900,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3390300000.753 MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
	04.122.1002.2004.3390360000.753 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	04.122.1002.2004.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.900,00
	04.122.1002.2004.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.900,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	54.600,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	99.100,00
20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
	04.121.1002.2006.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$	14.800,00
	Valor Total do Órgão (20300) R\$	14.800,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0001	CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0001.0001.4690730000.500 CORRECAO MONET.OU CAM. DA DIVIDA CONTRATUAL RESG.	29.900,00
	Valor Total da Ação (0001) R\$	29.900,00
0005	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0.000.00
	28.846.0001.0005.3390470000.749 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.900,00
2007	Valor Total da Ação (0005) R\$ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	9.900,00
2007	04.123.1002.2007.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	8.000,00
	04.123.1002.2007.3390410000.500 CONTRIBUICOES	9.900.00
	04.123.1002.2007.3390470000.500 CONTRIBUTIONS 04.123.1002.2007.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	24.900,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	64.700,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1138.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536.500,00
	Valor Total da Ação (1138) R\$	536.500,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	75.000,00
	20.122.2009.2010.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.900,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	84.900,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.900,00
	20.606.2009.2011.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	11.800,00
	Valor Total da Ação (2011) R\$	26.700,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	20.544.2009.2107.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R\$	70.000,00
20,000	Valor Total do Órgão (20500) R\$	718.100,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.2011.2082.3190040000.540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
	12.361.2011.2082.3190040000.340 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.361.2011.2082.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	170.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00
2000	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	740.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	740.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	910.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
2038		
2038	10.302.2005.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
2038	10.302.2005.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.000,00 160.000,00
2038		
2038	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
2038	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.302.2005.2038.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00 20.000,00
	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.302.2005.2038.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2038) R\$	160.000,00 20.000,00

2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	29.900,00
	Valor Total da Ação (2080) RS	29.900,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	165.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	165.000,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2098) RS	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS	445.900,00
	Valor Total R\$	2.264.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 19/10/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:55E75516

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 986/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 603.800,00 (seiscentos e três mil, oitocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	120.000,00
	04.122.1002.2002.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	4.000,00
	04.122.1002.2002.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2002) RS	134.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	134.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0004	PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS	
	28.843.0001.0004.4691710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	270.000,00
	Valor Total da Ação (0004) RS	270.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
	Valor Total da Ação (2007) RS	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) RS	274.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	10.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
	Valor Total da Ação (2094) RS	35.000,00
2115	MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE	
	12.306.2028.2115.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2115) RS	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	50.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Valor Total da Ação (2041) RS	95.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	95.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2061) RS	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	15.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.706 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	35.800,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	35.800,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	35.800,00
	Valor Total R\$	603.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 603.800,00 (seiscentos e três mil, oitocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1121	REVITALIZAÇÃO DE RIOS	
	20.544.2009.1121.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.900,00
	Valor Total da Ação (1121) R\$	20.900,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	6.300,00
	20.606.2009.2011.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2011) R\$	21.300,00
2012	ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR	
	20.663.2009.2012.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
	20.663.2009.2012.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.900,00
	20.663.2009.2012.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	20.663.2009.2012.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.900,00
	Valor Total da Ação (2012) R\$	45.600,00
	Valor Total do Órgão (20500) RS	87.800,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.900,00
	Valor Total da Ação (1038) R\$	30.900,00
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	12.361.2028.1090.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	10.800,00
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.569 OBRAS E INSTALACOES	10.300,00
	12.361.2011.1126.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	19.200,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	56.900,00
	12.361.2011.1141.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	86.900,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390360000.700 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.900,00
	13.392.2008.2031.3390390000.700 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.900,00
	Valor Total da Ação (2031) RS	7.800,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	27.812.2014.2032.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R\$	45.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390360000.542 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.900,00
	12.361.2011.2082.3390390000.542 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	19.900,00
	Valor Total da Ação (2082) RS	29.800,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390360000.540 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.300,00
	12.365.2010.2083.3390360000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	7.900,00
	12.365.2010.2083.3390360000.542 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	19.900,00
	12.365.2010.2083.3390390000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.900,00
	12.365.2010.2083.3390390000.542 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	19.900,00
	Valor Total da Ação (2083) RS	66.900,00
2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	13.392.2008.2108.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
	13.392.2008.2108.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.900,00
	13.392.2008.2108.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	9.900,00
	13.392.2008.2108.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (2108) R\$	39.600,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	336.900,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2033	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2033.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.100,00
	Valor Total da Ação (2033) R\$	5.100,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	i '
	10.122.2023.2096.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	41.900,00
	10.122.2023.2096.3390930000.631 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.300,00
		■
	Valor Total da Ação (2096) R\$	67.200,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$ Valor Total do Órgão (20700) R\$	67.200,00 72.300,00
20800	. ()	
	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
20800 2090	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	72.300,00 59.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS	72.300,00 59.900,00 59.900,00
2090	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS	72.300,00 59.900,00
20900	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	72.300,00 59.900,00 59.900,00
2090	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	72.300,00 59.900,00 59.900,00 59.900,00
20900	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	72.300,00 59.900,00 59.900,00 59.900,00 46.900,00
20900	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2064) RS	72.300,00 59.900,00 59.900,00 59.900,00 46.900,00 46.900,00
20900	Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2090.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2090) RS Valor Total do Órgão (20800) RS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064.3191130000.749 OBRIGACOES PATRONAIS	72.300,00 59.900,00 59.900,00 59.900,00 46.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:542DB5AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 022/2023 EDITAL 005/2023

RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 022/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 29 de setembro do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Enferm	Função: Enfermeiro Plantonista (Código 001)					
Ordem	NOME: DOCUMENTO: PONTUAÇÃO:					
01 ^a	Juliana da Silva Pires	CPF: 081.361.154 - 78	82,70 (Classificado)			
02ª	Natali Garcia de Melo	CPF: 429.603.058 - 25	49,00 (Classificado)			
03ª	Mylenna Sirqueira Lopes Brito	CPF: 608.418.863 - 00 46,15 (Classificado)				
04ª	Silvaneide Amador H. Azevedo	CPF: 798.969.284 - 87	45,00 (Classificado)			

Função: Cirurgiã	Função: Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial (Código 002)					
Ordem	Ordem NOME: DOCUMENTO: PONTUAÇÃO:					
01 ^a	Estefhanie Joyce Pereira Bezerra	CPF: 476.213.588 - 74	49,75 (Classificado)			
02ª	Itamar da Silva Nunes	CPF: 092.361.454 - 00	42,05 (Classificado)			

Função: Téc	Função: Técnico em Enfermagem (Código 003)					
Ordem	NOME: DOCUMENTO: PONTUAÇÃO:					
01 ^a	Vanusa Anabel Bezerra Silva	CPF: 129.732.754 - 31	58,48 (Classificado)			
02ª	Águida Correia de Freitas	CPF: 093.053.664 - 90	53,92 (Classificado)			
03 ^a	Hozana Maria Monteiro da Silva	CPF: 091.257.334 - 19	53,56 (Classificado)			
04 ^a	Francine Raquel Silva Queiroz	CPF: 100.077.844 - 36	46,72 (Classificado)			
05 ^a	Paula Graciete de Brito Barbosa	CPF: 790.068.254 - 68	45,10 (Classificado)			
06^{a}	Maria José Henrique de Brito Silva	CPF: 160.976.168 - 56	43,40 (Classificado)			

São João do Tigre (PB), em 19 de outubro do ano de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:2F6726C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8° DA LEI FEDERAL N° 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

DA INTRODUÇÃO

- 1.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção e no fomento de trinta e cinco (35) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de São José de Lagoa Tapada-PB.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, cenógrafo, sonoplasta, iluminador, dançarino(a), bailarino(a), Quadrilha estilizada e Grupos e Dança); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Produção Cultural; Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artes Visuais Espaços de Ornamentação**(ornamentadores) e **Designer Gráfico.**

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de São José da Lagoa Tapada-PB.
- 3.2. São categorias deste Edital:

Teatro;

Dança;

Música;

Produção Cultural

Artesanato;

Literatura:

Artes Visuais;

Espaços de Ornamentação;

Designer Gráfico,

- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, são-joseense ou radicada no município de São José da Lagoa Tapada-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada;

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;

Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São José da Lagoa Tapada-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 23/10/2023 a 24/11/2023.
- 5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 dos dias úteis entre 23/10/2023 a 24/11/2023, na Secretaria de Cultura- Rua Francisca Tomaz, nº 1 Centro-CEP 58.815-000, São José da Lagoa Tapada-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://saojoselt.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.
- 5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **São José da Lagoa Tapada** PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

76

- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários(Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.10s recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013911— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 10 de 31 de julho de 2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 24.320,76** (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), para 35 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	5 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.
- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 644,02
Individual	R\$ 644,18
Coletivo	R\$ 1.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R\$ 644,02	10
Musica	Coletivo	R\$ 1.000,00	02
Dança	Individual	R\$ 644,02	02
Dança	Coletivo	R\$ 1.000,00	02
Produção Cultural	Individual	R\$ 644,02	01
rrodução Culturai	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Artesanato	Individual	R\$ 644,02	08
Literatura	Individual	R\$ 644,02	02
Artes Visuais	Individual	R\$ 644,02	02
Espaço de Ornamentação	Individual	R\$ 644,18	01
Designer Gráfico	Individual	R\$ 644,02	01
Teatro	Individual	R\$ 644,02	03

- 11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).
- 12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.
- 12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será ' considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminara pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoselt.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoselt.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura e Turismo até 30 de junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANCÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB,_______de_de____."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.

São José da Lagoa Tapada-PB 23 de outubro de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional São José da Lagoa Tapada -PB

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:730EBCD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

LICITAÇÃO: 000085/2023

PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4018	JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474 CNPJ: 27.013.072/0001-20	ME	JOSELIA VERAS BRAGA	Habilitado

1	00000001	LOTE ÚNICO				
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	1 025.088.005	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 08, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARRÃO, 02 RODELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOI, CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE	UND	3.000	15,75	47.250,00

Paraíba, 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3474

	FAROFA.				
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO REGIONAL (ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR NO TAMANHO 09, PESANDO APROXIMADAMENTE 590G.). CARDÁPIO REGIONAL- CONTEÚDO; UMA PORÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU DE LEITE), UMA PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU MACASSAR), UMA PORÇÃO DE MACARSÃO, 03 ROĐELAS DE BATATA/ MACAXEIRA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE VERDURA (VINAGRETE, MAIONESE, CRUA), 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA (BOI, CARNEIRO, FRANGO, FÍGADO, PEIXE) E UMA PORÇÃO DE FAROFA.	UND	3.000	17,50	52.500,00
	Total do Proponente				99.750,00

VALOR GLOBAL - R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de outubro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**D28E7255

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 107 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.441/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2023

DECRETO Nº 107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.343,65 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	Suplementação (+)		3.343,65	3.343,65		
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	889	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	3.343,65		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	715	0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anula	Anulação:					
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
	433	13.392.0030.2035.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-3.343,65		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	749	0000
		749	Outras vinculações de transferências			
Anulação (-)				-3.343,65		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415

Razão:Eu sou o autor deste documento

Localização:Data:2023.10.1111:44:41-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:D3867416